

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.

ÓRGÃO	PROCESSO Nº	DATA
SEAD	001/2026	20/03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – COMBUSTÍVEIS
INTERESSADO: Município de Barão de Grajaú/MA

ASSUNTO: Encaminhamento do resumo do certame e resultado por itens.

Ao

Coordenador Técnico

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

Em atenção ao Processo Administrativo em epígrafe, encaminho a V.Sa. breve relatório do resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota e veículos/equipamentos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.

1. O certame foi estruturado com adjudicação por item, contemplando combustíveis para atendimento da zona urbana e da zona rural, conforme Termo de Referência e regras do edital.
2. Houve participação e propostas válidas nos itens correspondentes à zona urbana, resultando na seleção de vencedores e posterior formalização dos instrumentos contratuais pertinentes.
3. Por outro lado, os itens 1, 2 e 3, correspondentes à zona rural não receberam propostas, restando desertos, conforme registros do sistema e atas do certame.
4. Registra-se que a ocorrência de itens desertos poderá ensejar, caso assim entenda a Administração, a análise de adoção de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas, no que couber, as condições definidas no edital da licitação realizada há menos de 1 (um) ano, e desde que devidamente demonstrada a ausência de interessados ou propostas válidas.
5. Eventual prosseguimento por contratação direta deverá ser objeto de instrução própria, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, justificativa da escolha da solução e do contratado, comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, manifestação jurídica e autorização da autoridade competente.
6. Caso seja de interesse o relançamento do certame, fica a escolha a critério da Administração, de forma a elaborar a documentação necessária para publicação do novo Edital.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para ciência e para as providências administrativas subsequentes que V.Sa. entender cabíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Barão de Grajaú/MA, 20 de março de 2026.



RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS

Coordenadora da CPL

ATA PREGÃO

FLS. Nº 002
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: le

PREGÃO Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

Às **09:30** do dia **12/03/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **27/02/2026**

Limite de impugnação: **09/03/2026 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/03/2026 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 4 GASOLINA COMUM

Fornecedor: MARTINEZ & CIA LTDA		CNPJ/CPF: 29.108.478/0001-11	
Data/hora de envio 11/03/2026 17:39:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - GASOLINA COMUM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GASOLINA COMUM	170.000,00	LITROS	6,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5 DIESEL S10

Fornecedor: DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA		CNPJ/CPF: 34.088.262/0001-71	
Data/hora de envio 11/03/2026 17:41:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - DIESEL S10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DIESEL S10	130.000,00	LITROS	6,43
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
DIESEL S500

Fornecedor: DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA		CNPJ/CPF: 34.088.262/0001-71	
Data/hora de envio 11/03/2026 17:41:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - DIESEL S500			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DIESEL S500	180.000,00	LITROS	6,09
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 4	Fechada	MARTINEZ & CIA LTDA 29.108.478/0001-11	1.105.000,00	
Lote 4	Fechada	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	1.139.000,00	
Lote 4	Aberta (Excluído)	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	1.104.000,00	12/03/2026 09:37:42
Lote 4	Negociação	MARTINEZ & CIA LTDA 29.108.478/0001-11	1.105.000,00	12/03/2026 14:07:59
Lote 5	Fechada	MARTINEZ & CIA LTDA 29.108.478/0001-11	838.500,00	
Lote 5	Fechada	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	835.900,00	
Lote 5	Negociação	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	835.900,00	12/03/2026 14:08:03
Lote 6	Fechada	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	1.096.200,00	
Lote 6	Fechada	MARTINEZ & CIA LTDA 29.108.478/0001-11	1.099.800,00	
Lote 6	Negociação	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA 34.088.262/0001-71	1.096.200,00	12/03/2026 14:08:05

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	12/03/2026 09:32:48
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	12/03/2026 09:33:26
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/03/2026 09:34:15
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/03/2026 09:34:15
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	12/03/2026 09:35:12
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	12/03/2026 09:35:22
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	12/03/2026 09:35:35
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 1.104.000,00 no lote 04 .	12/03/2026 09:47:56

Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 1.104.000,00 no lote 04 .	12/03/2026 09:48:37
Sistema	Lance do lote 04 com valor de R\$ 1.104.000,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	12/03/2026 09:49:09
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04 .	12/03/2026 09:50:51
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 05 .	12/03/2026 09:50:57
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 06 .	12/03/2026 09:51:01
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:08:28
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:08:34
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:08:42
Sistema	A fase fechada de lances no lote 04 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:23:49
Sistema	A fase fechada de lances no lote 05 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:23:54
Sistema	A fase fechada de lances no lote 06 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2026 10:24:04
Pregoeiro(a)	Olá, boa tarde a todos(as). Tivemos um pequeno problema com a conexão com a sessão, de forma que, observando o horário de almoço, retornaremos com a convocação das licitantes vencedoras dos itens às 14h00.	12/03/2026 12:33:55
Pregoeiro(a)	Neste momento, conforme horário anteriormente previsto, estamos dando reinício a presente sessão.	12/03/2026 14:07:56
Pregoeiro(a)	Desta forma, convoco o Fornecedor 01 para negociação do valor ofertado. Senhor, esse é o menor preço que pode apresentar? Conseguimos baixar o valor?	12/03/2026 14:10:06
Pregoeiro(a)	A negociação acima se dá quanto ao item 04, do qual o Fornecedor 01 foi o mais bem classificado.	12/03/2026 14:10:43
Pregoeiro(a)	Da mesma forma, quando aos itens 05 e 06, convoco o Fornecedor 02, mais bem classificado na fase de lances, para negociação do valor ofertado. Senhor, esses são os menores preços que pode apresentar? Conseguimos baixar os valores?	12/03/2026 14:12:01
Fornecedor 2	Não. Esse já é o menor valor.	12/03/2026 14:28:43
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2026 14:32:04
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2026 14:32:08
Pregoeiro(a)	Certo, desta forma, solicito apresentação da proposta readequada ao Fornecedor 02, referente aos itens 05 e 06, conforme estabelecido pelo instrumento convocatório, no prazo de 02 (duas) horas a partir de agora.	12/03/2026 14:33:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/03/2026 16:33 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2026 14:33:18
Fornecedor 1	Senhora pregoeira, nossos preços já se encontram com preço de bomba	12/03/2026 14:33:58
Pregoeiro(a)	Certo, desta forma, solicito apresentação da proposta readequada ao Fornecedor 01, referente ao item 04, conforme estabelecido pelo instrumento convocatório, no prazo de 02 (duas) horas a partir de agora.	12/03/2026 14:34:50
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2026 14:34:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/03/2026 16:34 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2026 14:34:57
Sistema	O fornecedor 1 realizou o envio de documentos complementares	12/03/2026 15:53:12
Sistema	O fornecedor 2 realizou o envio de documentos complementares	12/03/2026 15:56:38
Sistema	O fornecedor 1 realizou o envio de documentos complementares	12/03/2026 16:08:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/03/2026 16:37:46

Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/03/2026 16:37:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, verificamos que, juntamente à proposta de preços apresentada, a empresa também juntou os seus documentos de habilitação. Desta forma, caso a proposta seja classificada, podemos iniciar a análise da habilitação, não sendo necessário abrir novo prazo para apresentação, como forma de otimizar o processo?	12/03/2026 16:40:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, verificamos que, juntamente à proposta de preços apresentada, a empresa também juntou os seus documentos de habilitação. Desta forma, caso a proposta seja classificada, podemos iniciar a análise da habilitação, não sendo necessário abrir novo prazo para apresentação, como forma de otimizar o processo?	12/03/2026 16:40:46
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/03/2026 16:44:09
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	12/03/2026 16:44:19
Fornecedor 1	Pregoeiro(a) autorizo a plena análise dos documentos que acompanham a proposta readequada para fins de habilitação	12/03/2026 16:45:15
Pregoeiro(a)	Tudo bem	12/03/2026 16:45:35
Fornecedor 2	Pregoeiro(a) autorizo a plena análise dos documentos que acompanham a proposta readequada para fins de habilitação	12/03/2026 16:45:37
Pregoeiro(a)	Tudo bem	12/03/2026 16:46:13
Fornecedor 2	Sra. Pregoeira, pedimos por gentileza que abra o espaço para inserirmos documentação faltando que percebemos não terem sido enviadas juntamente aos outros arquivos. Por gentileza, seria possível? São documentos pré-existentes, que por erro ao subí-los no sistema, acabaram não sendo anexados	12/03/2026 17:53:32
Pregoeiro(a)	Considerando que o fornecedor foi abordado anteriormente quanto aos documentos de habilitação enviados, mas observando os princípios que regem as licitações públicas, observando que foi um mero erro procedimental e que os documentos estão disponíveis e pré-existentes, estabeleço o prazo de 10 (dez) minutos para inserção no sistema, a partir de agora.	12/03/2026 17:58:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/03/2026 18:10 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2026 17:59:17
Sistema	O fornecedor MARTINEZ & CIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 4.	12/03/2026 18:00:23
Sistema	O fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA realizou o envio de documentos complementares	12/03/2026 18:09:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/03/2026 18:10:18
Sistema	O fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 5 à 6.	12/03/2026 18:18:56
Sistema	O fornecedor MARTINEZ & CIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	12/03/2026 18:19:19
Sistema	O fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	12/03/2026 18:19:23
Sistema	O fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6 .	12/03/2026 18:19:27
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/03/2026 18:20:00, Prazo final: 12/03/2026 18:30:00).	12/03/2026 18:19:37
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/03/2026 18:20:00, Prazo final: 12/03/2026 18:30:00).	12/03/2026 18:19:43
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/03/2026 18:20:00, Prazo final: 12/03/2026 18:30:00).	12/03/2026 18:19:49
Sistema	O(s) lote(s) 1. deserto(s) foi(ram) homologado(s) .	12/03/2026 18:35:54
Sistema	O(s) lote(s) 2. deserto(s) foi(ram) homologado(s) .	12/03/2026 18:35:58
Sistema	O(s) lote(s) 3. deserto(s) foi(ram) homologado(s) .	12/03/2026 18:36:03
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor MARTINEZ & CIA LTDA .	12/03/2026 18:36:11
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA .	12/03/2026 18:36:21

Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA.	12/03/2026 18:36:26
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor MARTINEZ & CIA LTDA.	12/03/2026 18:36:30
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA.	12/03/2026 18:36:34
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA.	12/03/2026 18:36:39
Sistema	A sessão pública foi Encerrada.	12/03/2026 18:59:34

FLS. Nº 006
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 28

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MARTINEZ & CIA LTDA	29.108.478/0001-11	1.105.000,00
2	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA	34.088.262/0001-71	1.139.000,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA	34.088.262/0001-71	835.900,00
2	MARTINEZ & CIA LTDA	29.108.478/0001-11	838.500,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA	34.088.262/0001-71	1.096.200,00
2	MARTINEZ & CIA LTDA	29.108.478/0001-11	1.099.800,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

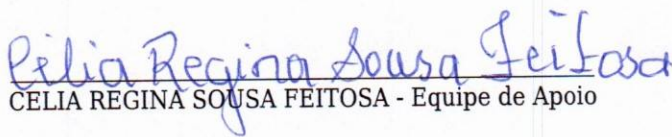
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 4	12/03/2026 18:36:11	12/03/2026 18:36:30
Lote 5	12/03/2026 18:36:21	12/03/2026 18:36:34
Lote 6	12/03/2026 18:36:26	12/03/2026 18:36:39

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12 de Março de 2026, 3 de 3 lote(s).


Rayza Gazielle Teixeira Aires dos Santos - Pregoeiro(a)


ADÃO SOUSA REIS NETO - Equipe de Apoio


CELIA REGINA SOUSA FEITOSA - Equipe de Apoio

ATA DE LOTES DESERTOS

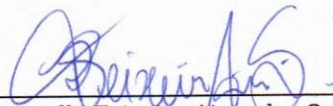
FLS. Nº 008
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: b

PREGÃO Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

Lote	Descrição
1	GASOLINA COMUM - ZONA RURAL
2	DIESEL S10 - ZONA RURAL
3	DIESEL S500 - ZONA RURAL

Homologação Completa: 12 de Março de 2026, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em Barão de Grajaú, 12 de Março de 2026.



Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – COMBUSTÍVEIS

ASSUNTO: Encaminhamento para providências quanto ao Itens desertos (zona rural) da licitação.

À

Secretaria Municipal de Administração

Em atenção ao Processo Administrativo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota e dos veículos/equipamentos a serviço do Município, informo que, após a realização do certame, foram constatados itens desertos relativos ao atendimento da zona rural, a saber:

- **Item 1 – Gasolina Comum (Zona Rural);**
- **Item 2 – Óleo Diesel S10 (Zona Rural);**
- **Item 3 – Óleo Diesel S500 (Zona Rural).**

Considerando que o abastecimento rural é imprescindível para assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, notadamente rotas do transporte escolar rural e operação de máquinas/equipamentos destinados à manutenção de estradas vicinais, e diante do risco de descontinuidade operacional caso persista a ausência de fornecimento, sugere-se avaliar a adoção de providências administrativas para atendimento imediato dessa demanda.

Nesse contexto, indica-se a possibilidade de instauração de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens relativos à zona rural restaram desertos, ou seja, não surgiram licitantes interessados para os respectivos itens, devendo ser preservadas, no que couber, as condições essenciais estabelecidas no edital e no Termo de Referência da licitação realizada.

A eventual contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização da necessidade, justificativa da escolha do contratado, comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, observando-se ainda a manutenção das condições essenciais do objeto já definido no Termo de Referência.

A eventual escolha do contratado deverá ser objetivamente motivada, com base em:

- a) regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes;

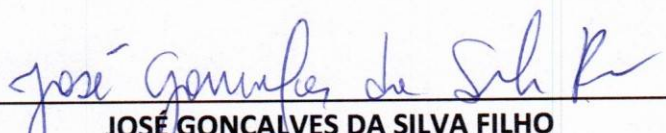
- b) capacidade de atendimento à demanda rural, especialmente quanto à localização e disponibilidade operacional;
- c) aderência e atendimento às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, no que couber; e
- d) apresentação de proposta compatível com os preços de referência da licitação e com a pesquisa de preços atualizada, não podendo ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração.

Do ponto de vista operacional, recomenda-se que, na análise da solução para atendimento da zona rural, seja considerada a contratação de posto revendedor com localização mais central e estrategicamente aderente às rotas rurais do Município, de modo a proporcionar melhor atendimento às frentes de serviço, com redução de deslocamentos improdutivos e maior garantia de continuidade do abastecimento para ônibus escolares e para as atividades de manutenção de estradas vicinais, em especial nas áreas de maior circulação da frota rural.

Seguem em anexo a Consulta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de postos em operação no Município de Barão de Grajaú/MA, como elemento de prova quanto aos endereços cadastrados e à situação “em operação” dos estabelecimentos, bem como Certidão emitida pelo Setor de Tributos do Município, informando os estabelecimentos com alvará ativo e a indicação de localização urbana/rural, para subsidiar a instrução do procedimento de contratação direta em razão dos itens desertos.

Diante do exposto, submeto à apreciação dessa Secretaria a deliberação quanto ao encaminhamento a ser adotado, especialmente para definição da estratégia e instauração, se for o caso, do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente aos itens de combustível destinados ao atendimento da zona rural.

Barão de Grajaú/MA, 24 de março de 2026.


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenação Técnica da Secretaria de Administração

CONSULTA DE POSTOS

Filtrar Registros

CNPJ	Nome do Posto	Estado	Município
		MARANI ▾	BARAO DE GRAJAU ▾
Bandeira	Combustível	Tipo de Posto	Delivery
▾	Selecione...	Selecione..	Selecione...

Informar ao menos um campo para pesquisa.
Este sistema não permite consulta automatizada.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, clique no botão  EXPORTAR.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, com tancagem, clique no botão  EXPORTAR COM TANCAGEM.

JEHO

Links:

Verificar a autenticidade de Certificado já emitido.
Consultar o cadastro de postos revendedores autorizados no formato de dados abertos.

 Informe a imagem

Limpar

 Exportar

 Exportar Com Tancagem

 Buscar

Resultado da Pesquisa:

 ▾		Buscar
---	----------------------	--------

Linhas

10

Ações ▾

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Início	Ação
02741944000145	BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO BOIADEIRO I I	MA	BARAO DE GRAJAU	VIBRA - 05/04/2001	

02741944000498	BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO BOIADEIROS	MA	BARAO DE GRAJAU	VIBRA - 06/02/2006	
02764696000158	POSTO BOA VIAGEM LTDA	POSTO BOA VIAGEM	MA	BARAO DE GRAJAU	BANDEIRA BRANCA - 05/06/2000	
02988321000252	POSTO TROPICAL LTDA	POSTO TROPICAL	MA	BARAO DE GRAJAU	IPIRANGA - 27/03/2008	
06034136000441	INCOBAL - INDUSTRIA E COM. DE BABAÇU E ALGODAO LTDA	INCOBAL	MA	BARAO DE GRAJAU	IPIRANGA - 11/07/2005	
14407988000201	J.J. BATISTA COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	POSTO JB I	MA	BARAO DE GRAJAU	ALE - 06/04/2020	
29108478000111	MARTINEZ & CIA LTDA	POSTO MARTINEZ	MA	BARAO DE GRAJAU	BANDEIRA BRANCA - 22/08/2018	
34088262000171	DAMPETRO- COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA	REDE BOIADEIRO	MA	BARAO DE GRAJAU	VIBRA - 29/06/2020	
48189333000137	AUTO POSTO RODAGEM LTDA	AUTO POSTO RODAGEM	MA	BARAO DE GRAJAU	BANDEIRA BRANCA - 20/08/2024	

1 - 9 de 9

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Voltar

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
 Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 24/03/2026 15:37:27

FLS. N° 013
PROC. N° 001/2026
RUBRICA: 10

Situação DESATIVADA **CNPJ** 02741944000145 **Razão Social** BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **Nome Fantasia** POSTO BOIADEIRO I I

Endereço RODOVIA BR 230 05 **Complemento** KM 6.8 **Bairro** ZONA RURAL **Município/UF** BARAO DE GRAJAU/MA **CEP** 6566000

Nr Despacho ANP N° 537 **Data da Publicação** 10/07/2020 **Bandeira/Início** VIBRA - 05/04/2001 **Tipo de Posto** PR **PMQC** ADIMPLENTE

Delivery NÃO **Data Autorização Delivery** **Número Despacho Delivery**

Produtos	Tancagem (m ³)	Bicos
* ETANOL HIDRATADO COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM	20	6
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	45	16
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	75	16

Voltar

Imprimir



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 24/03/2026 15:38:14

FLS. Nº 014
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 12

Situação DESATIVADA **CNPJ** 02741944000498 **Razão Social** BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **Nome Fantasia** POSTO BOIADEIROS

Endereço RODOVIA BR 230 05 **Complemento** KM - 6,8 **Bairro** ZONA RURAL **Município/UF** BARAO DE GRAJAU/MA **CEP** 6566000

Nr Despacho ANP Nº 461 **Data da Publicação** 24/03/2010 **Bandeira/Início** VIBRA - 06/02/2006 **Tipo de Posto** PR **PMQC** ADIMPLENTE

Delivery NÃO **Data Autorização Delivery** **Número Despacho Delivery**

Produtos	Tancagem (m ³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	45	4

Voltar

Imprimir



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **24/03/2026 15:39:03**

FLS. N° 015
PROC. N° 001/2026
RUBRICA: 40

Situação DESATIVADA	CNPJ 02764696000158	Razão Social POSTO BOA VIAGEM LTDA	Nome Fantasia POSTO BOA VIAGEM		
Endereço RODOVIA BR 230 S/N	Complemento KM 07	Bairro ZONA RURAL	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000	
Nr Despacho ANP nº 633	Data da Publicação 23/06/2005	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 05/06/2000	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE	
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery		Número Despacho Delivery		

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	45	3

Voltar

Imprimir



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **24/03/2026 15:40:26**

FLS. Nº 046
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 4

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0217676	CNPJ 02988321000252	Razão Social POSTO TROPICAL LTDA	Nome Fantasia POSTO TROPICAL
Endereço RODOVIA BR 230 1000	Complemento	Bairro VEREDA GRANDE	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP Nº 782	Data da Publicação 03/09/2007	Bandeira/Início IPIRANGA - 27/03/2008	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

MARIA DE LOURDES NOLETO E SILVA

RENATA NOLETO SILVA GONCALVES

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	20	4
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	30	4
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	2

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ : 02988321000252

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0217676

Nro. Despacho : ANP Nº 782

Data da Publi-
cação : 03/09/2007

Endereço : RODOVIA BR 230 - 1000 - - VEREDA GRANDE - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:40:02** horas do dia **24/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **EA13E8F0F08C8CEC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

FLS. N° 048
PROC. N° 001/2026
RUBRICA: 12

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **24/03/2026 15:40:49**

Situação DESATIVADA	CNPJ 06034136000441	Razão Social INCOBAL - INDUSTRIA E COM. DE BABAÇU E ALGODAO LTDA	Nome Fantasia INCOBAL	
Endereço RODOVIA BR 230 S/N	Complemento KM 03	Bairro BILUGO	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP N° 421	Data da Publicação 01/04/2011	Bandeira/Início IPIRANGA - 11/07/2005	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	3

Voltar

Imprimir



FLS. Nº 019
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: fe

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **24/03/2026 15:41:13**

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0172186	CNPJ 14407988000201	Razão Social J.J. BATISTA COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	Nome Fantasia POSTO JB I
Endereço RODOVIA BR 230 2650	Complemento	Bairro NOSSA SENHORA DA GUIA	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP Nº 1.434	Data da Publicação 01/10/2015	Bandeira/Início ALE - 06/04/2020	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

JAIRON BATISTA DA SILVA

J.J. BATISTA PARTICIPACOES LTDA

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM	40	4
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	60	10
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	4

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J.J. BATISTA COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 14407988000201

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0172186

Nro. Despacho : ANP N° 1.434

Data da Publi-
cação : 01/10/2015

Endereço : RODOVIA BR 230 - 2650 - - NOSSA SENHORA DA GUIA - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:41:32** horas do dia **24/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **B4E5199393BFBF19**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



FLS. Nº 021
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: le

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **24/03/2026 15:41:54**

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0188377	CNPJ 29108478000111	Razão Social MARTINEZ & CIA LTDA	Nome Fantasia POSTO MARTINEZ
Endereço RODOVIA BR 230 1540	Complemento	Bairro VARGINHA	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP Nº 977	Data da Publicação 22/08/2018	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 22/08/2018	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

ELIZEU MARTINEZ JUNIOR

SERGIO HENRIQUE REBELO MARTINEZ

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM	30	6
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	20	4
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	20	4
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	2

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : MARTINEZ & CIA LTDA

CNPJ : 29108478000111

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0188377

Nro. Despacho : ANP Nº 977

Data da Publi-
cação : 22/08/2018

Endereço : RODOVIA BR 230 - 1540 - - VARGINHA - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:42:06** horas do dia **24/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **C82E947D7DA0A0A3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



FLS. Nº 023
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 10

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 24/03/2026 15:42:26

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0200201	CNPJ 34088262000171	Razão Social DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA	Nome Fantasia REDE BOIADEIRO
Endereço RODOVIA BR 230 03	Complemento KM 6.5	Bairro ZONA RURAL	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP Nº 508	Data da Publicação 29/06/2020	Bandeira/Início VIBRA - 29/06/2020	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

DAYANA ALVES MUSY CARDOSO

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	30	8
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	75	20
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	45	12

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ : 34088262000171

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0200201

Nro. Despacho : ANP Nº 508

Data da Publi-
cação : 29/06/2020

Endereço : RODOVIA BR 230 - 03 - KM 6.5 - ZONA RURAL - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:42:40** horas do dia **24/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **607F185555CCCCA3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



FLS. Nº 025
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 40

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 24/03/2026 15:42:53

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0247452	CNPJ 48189333000137	Razão Social AUTO POSTO RODAGEM LTDA	Nome Fantasia AUTO POSTO RODAGEM
Endereço COMUNIDADE ZONA RURAL SN	Complemento	Bairro ZONA RURAL	Município/UF BARAO DE GRAJAU/MA	CEP 6566000
Nr Despacho ANP Nº 910	Data da Publicação 20/08/2024	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 20/08/2024	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	20	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	20	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

FLS. Nº 026
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 40

Razão Social : AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ : 48189333000137

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0247452

Nro. Despacho : ANP Nº 910

Data da Publi-
cação : 20/08/2024

Endereço : COMUNIDADE ZONA RURAL - SN - - ZONA RURAL - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:43:19** horas do dia **24/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **F9DCD6A4A465651B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO Nº ____/2026 –

Assunto: Estabelecimentos revendedores de combustíveis – alvará vigente e localização

O Setor de Tributos do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, que, conforme registros constantes do Cadastro Mobiliário Municipal e do sistema de emissão/control de alvarás desta Prefeitura, na data de 24/03/2026, constam como ATIVOS, com Alvará de Funcionamento vigente, os seguintes estabelecimentos cuja atividade econômica é compatível com revenda varejista de combustíveis automotivos (postos de combustíveis):

1. Relação de postos com alvará ativo

Nº	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço cadastrado	Localização (Urbana/Rural)	Nº do Alvará	Validade
1	AUTO POSTO RODAGEM LTDA	AUTO POSTO RODAGEM	48.189.333/0001-37	LOCALIDADE DE RODAGEM – ZONA RURAL	() Urbana (X) Rural	01122/2026	31/12/2026
2	DAMPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI	REDE BOIADEIRO	34.088.262/0001-71	ROD BR 230 - KM 6.5 – ZONA RURAL	() Urbana (X) Rural	01101/2026	31/12/2026
3	J.J. BATISTA COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	POSTO JEI	14.407.988/0002-01	ROD BR 230 Nº 2650	(X) Urbana () Rural	00973/2026	31/12/2026
4	MARTINEZ e CIA LTDA	POSTO MARTINEZ	29.108.478/0001-11	ROD BR 230 Nº-1540	(X) Urbana () Rural	01089/2026	31/12/2026
5	POSTO TROPICAL LTDA	POSTO TROPICAL	02.988.321/0002-52	ROD BR 230 Nº-1000	(X) Urbana () Rural	00892/2026	31/12/2026

2. Critério administrativo de classificação (urbano/rural)

Para fins desta certidão, a classificação urbana/rural decorre do cadastro municipal de endereços e zoneamento/perímetro urbano vigente no Município, conforme registros internos e/ou legislação municipal aplicável.

Nada mais havendo a certificar, firma-se a presente CERTIDÃO, a pedido do(a) interessado(a), para instrução de processo administrativo municipal.

Barão de Grajaú/MA, 24 de Março de 2026.



Deunanda Maria Murada de Souza
(Coordenadora) Setor de Tributos

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 029
PROC. Nº 001/2025
RUBRICA: 19

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio dos despachos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, a Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Administração informaram a ocorrência de itens desertos relativos ao fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento da zona rural do Município de Barão de Grajaú/MA, especificamente: Item 1 – Gasolina Comum (Zona Rural); Item 2 – Óleo Diesel S10 (Zona Rural); Item 3 – Óleo Diesel S500 (Zona Rural).

Analizada a solicitação, **AUTORIZO** a instauração de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, não surgiram licitantes interessados para os itens destinados ao atendimento da zona rural.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração e na regulamentação municipal aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2025 – GAB.PREF, entende-se que, diante da hipótese de contratação direta decorrente de licitação deserta, é dispensada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), sem prejuízo da utilização dos elementos técnicos já constantes do processo originário, notadamente o ETP, o Termo de Referência, o edital, a pesquisa de preços, as atas do certame e demais documentos instrutórios do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Decreto Municipal nº 009/2025 – GAB.PREF

Artigo 10 - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do §7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante/área responsável para adoção das seguintes providências:

- Autuação do procedimento de Dispensa, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2026;
- Elaboração da justificativa da contratação direta, com indicação do fundamento legal, motivação da necessidade, demonstração da inviabilidade/antieconomicidade de repetição imediata do certame e justificativa operacional da solução;

- Realização de pesquisa de preços atualizada, conforme arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as condições essenciais do edital originário, como forma de demonstração de que os preços estabelecidos na licitação são compatíveis;
- Recebimento e análise de proposta de fornecedor apto ao atendimento dos itens da zona rural, com registro formal nos autos, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa e a motivação da escolha do contratado, nas condições do instrumento convocatório da licitação;
- Solicitação e análise dos documentos de habilitação e regularidade do eventual contratado, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais documentos exigíveis para o objeto, nas condições do instrumento convocatório da licitação;
- Solicitação ao setor financeiro/contábil da previsão dos recursos orçamentários necessários, com indicação das rubricas/dotações pertinentes;
- Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- Após a instrução mínima exigida para contratação direta, submissão dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e posterior retorno à autoridade competente para deliberação quanto à formalização da contratação.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para análise conclusiva e adoção das medidas subsequentes, mantendo-se o compromisso com a eficiência, formalização adequada, transparência e conformidade na condução do processo, nos termos da legislação vigente.

Barão de Grajaú/MA, 26 de março de 2026.



Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	5
KIT DO PREFEITO.....	6

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/03/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROBLEMA RESUMIDO: Necessidade de contratação direta para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota e dos veículos/equipamentos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, especificamente quanto aos itens da zona rural que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 001/2026, abrangendo gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

Certificamos, para os devidos fins de direito, a autuação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2026 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à instrução de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

A presente autuação decorre da constatação de que os itens relativos ao atendimento da zona rural restaram desertos no certame originário, sem apresentação de propostas, conforme atas e registros do sistema, viabilizando a análise de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 do mesmo diploma legal.

Desta forma, em juízo de cognição e com a finalidade de imprimir maior celeridade à tramitação e maior segurança ao manuseio dos autos, eu, Paulo Neto Bezerra de Carvalho, servidor público deste Poder Executivo Municipal, lavro a presente certidão de autuação na data em epígrafe.

Ademais, considerando que a demanda ora autuada se refere à necessidade específica de atendimento dos itens desertos da zona rural no Pregão Eletrônico nº 001/2026, a instrução deverá prosseguir na forma de contratação direta por dispensa de licitação, com manutenção, no que couber, das condições essenciais previstas no edital e no Termo de Referência do certame originário, devendo ser juntados aos autos os documentos de instrução pertinentes, especialmente justificativa da contratação direta, pesquisa de preços atualizada, proposta do fornecedor, documentos de habilitação, dotação orçamentária, minuta contratual, parecer jurídico e demais atos necessários à formalização da contratação.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
SETOR DE PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À empresa
AUTO POSTO RODAGEM LTDA
CNPJ nº 48.189.333/0001-37

ASSUNTO: Solicitação de proposta e documentos de habilitação em caso de interesse — itens desertos da zona rural.

Prezados Senhores,

Considerando que os itens destinados ao atendimento da zona rural restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 001/2026, solicita-se manifestação de interesse e apresentação de proposta de preços para fins de instrução de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá observar as condições do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especialmente quanto ao fornecimento parcelado, sob demanda, com abastecimento direto na bomba.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gasolina Comum — Zona Rural	LITRO	10.000		
2	Óleo Diesel S10 — Zona Rural	LITRO	25.000		
3	Óleo Diesel S500 — Zona Rural	LITRO	25.000		
Valor Total					

A proposta comercial e a documentação de habilitação a serem apresentadas deverão observar integralmente todas as condições, requisitos, critérios e exigências estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos**, especialmente quanto às especificações do objeto, condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais disposições aplicáveis, considerando que a presente contratação observará as mesmas condições definidas no procedimento licitatório anteriormente realizado.

A proposta deverá conter, no mínimo, as informações exigidas no edital, incluindo valor unitário por litro, valor total por item, prazo de validade da proposta, identificação da empresa e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos deverão ser encaminhados para este e-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Barão de Grajaú - MA, 30 de março de 2026.



JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenador Técnico - SEAD

Solicitação de proposta e documentos

2 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO BARÃO <cpldebaraodegrajau@gmail.com>
Para: repretacom5@gmail.com

30 de março de 2026 às 17:58

Prezados,

Encaminhamos solicitação de proposta de preços e documentos de habilitação para fins de instrução da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 001/2026** e ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, referente aos itens de combustíveis da **zona rural** que restaram desertos.

Solicitamos o envio da proposta e dos documentos relacionados no ofício anexo, no prazo de 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Rua Seros da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú - MA - CEP: 65660-000
Telefones: 89 3523.1233 • E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
CNPJ: 06.477.822/0001-44



2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - AUTO POSTO RODAGEM.pdf
448K

 16 - EDITAL - PE Nº 001.2026 - COMBUSTÍVEL - 27.02.26.pdf
1001K

Representa com <repretacom5@gmail.com>
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO BARÃO <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

2 de abril de 2026 às 11:51

Segue o proposto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 PROPOSTA DE PREÇO.pdf
520K

 NOVO.zip
8143K



AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ: 48.189.333/0001-37

FLS. Nº 037
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: dp

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – N 001/2026
Processo Administrativo N 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO RODAGEM	
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO RODAGEM LTDA	
CNPJ: 48.189.333/0001-37	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: COM ZONA RURA	
BAIRRO: ZONA RURA	CIDADE: BARAO DE GRAJAU
	E-MAIL: TEOTONIOC@HOTMAIL.COM
TELEFONE: ((89) 99849747	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: ((89) 99849747	TELEFONE: (89) 99849747
REPRESENTANTE LEGAL: EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS	
CPF: 350.764.024-49	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	VAL. UNIT.	VAL TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
2	DIESEL S10	LITROS	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00
3	DIESEL S500	LITROS	25.000	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00

- VALOR GLOBAL: R\$ 378.000,00
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
- FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL E A MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE REFERENCIA



AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ: 48.189.333/0001-37

FLS. Nº 038
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 4

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- a) Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaro de que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Barão de Grajau – MA, 02 de abril de 2026.

**EDMUNDO DA GUIA
AYRES DOS
SANTOS:35076402449**

Assinado de forma digital por
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS
SANTOS:35076402449

**AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
CPF Nº 350.764.024-49**



AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ: 48.189.333/0001-37

FLS. N° 039
PROC. N° 002 / 2026
RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA AUTO POSTO RODAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.189.333/0001-37, COM SEDE NA ZONA RURAL DE BARÃO DE GRAJAU, ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 350.764.024-49, DECLARA QUE:

- DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARO QUE NÃO ME encontro inadimplente ou impedida de licitar
- DECLARO que não sou objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- DECLARO que concordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- DECLARO que aceito as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Prefeitura de BARÃO DE GRAJAU/PI.
- DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Barão de Grajau – MA, 02 de abril de 2026.

**EDMUNDO DA GUIA
AYRES DOS
SANTOS:35076402449**

Assinado de forma digital por
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS
SANTOS:35076402449

**AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
CPF Nº 350.764.024-49**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/02/1964, nº do CPF 350.764.024-49, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, na RUA Luiz rios, nº 1280, CENTRO, CEP: 65660-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, e usará a expressão AUTO POSTO RODAGEM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COMUNIDADE ZONA RURAL, nº SN, ZONA RURAL, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS	100	150.000,00	100,00
TOTAL:	100	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS** que

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AUTO POSTO RODAGEM LTDA

representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 04 de outubro de 2022

EDMUNDO DA GUÍA AYRES DOS SANTOS
Sócio/Administrador



FLS. N° 042
PROC. N° 004 / 2026
RUBRICA: k

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35076402449	EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 09:16 SOB N° 21201298535.
PROTOCOLO: 221203370 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213072293. CNPJ DA SEDE: 48189333000137.
NIRE: 21201298535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
AUTO POSTO RODAGEM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

1 - DATA DE NASCIMENTO
25/07/1986

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/02/1964, RIO DE JANEIRO, RJ

4A - DATA EMISSÃO
20/09/2022

4B - VALIDADE
13/09/2027

4C - ACB
D

4D - DOC IDENTIDADE / DRG EMISSOR / UF
084442003 SSP RJ

4E - CPF
350.764.024-49

5 - Nº REGISTRO
05584453887

6 - CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNÇÃO
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

MARIA CONCEICAO AYRES DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2402053070

9 - ALC

10 - A

11 - A1

12 - B

13 - B1

14 - C

15 - C1

16 - D

17 - D1

18 - E

19 - E1

20 - F

21 - F1

22 - G

23 - G1

24 - H

25 - H1

26 - I

27 - I1

28 - J

29 - J1

30 - K

31 - K1

32 - L

33 - L1

34 - M

35 - M1

36 - N

37 - N1

38 - O

39 - O1

40 - P

41 - P1

42 - Q

43 - Q1

44 - R

45 - R1

46 - S

47 - S1

48 - T

49 - T1

50 - U

51 - U1

52 - V

53 - V1

54 - W

55 - W1

56 - X

57 - X1

58 - Y

59 - Y1

60 - Z

61 - Z1

62 - AA

63 - AA1

64 - AB

65 - AB1

66 - AC

67 - AC1

68 - AD

69 - AD1

70 - AE

71 - AE1

72 - AF

73 - AF1

74 - AG

75 - AG1

76 - AH

77 - AH1

78 - AI

79 - AI1

80 - AJ

81 - AJ1

82 - AK

83 - AK1

84 - AL

85 - AL1

86 - AM

87 - AM1

88 - AN

89 - AN1

90 - AO

91 - AO1

92 - AP

93 - AP1

94 - AQ

95 - AQ1

96 - AR

97 - AR1

98 - AS

99 - AS1

100 - AT

101 - AT1

102 - AU

103 - AU1

104 - AV

105 - AV1

106 - AW

107 - AW1

108 - AX

109 - AX1

110 - AY

111 - AY1

112 - AZ

113 - AZ1

114 - BA

115 - BA1

116 - BB

117 - BB1

118 - BC

119 - BC1

120 - BD

121 - BD1

122 - BE

123 - BE1

124 - BF

125 - BF1

126 - BG

127 - BG1

128 - BH

129 - BH1

130 - BI

131 - BI1

132 - BJ

133 - BJ1

134 - BK

135 - BK1

136 - BL

137 - BL1

138 - BM

139 - BM1

140 - BN

141 - BN1

142 - BO

143 - BO1

144 - BP

145 - BP1

146 - BQ

147 - BQ1

148 - BR

149 - BR1

150 - BS

151 - BS1

152 - BT

153 - BT1

154 - BU

155 - BU1

156 - BV

157 - BV1

158 - BW

159 - BW1

160 - BX

161 - BX1

162 - BY

163 - BY1

164 - BZ

165 - BZ1

166 - CA

167 - CA1

168 - CB

169 - CB1

170 - CC

171 - CC1

172 - CD

173 - CD1

174 - CE

175 - CE1

176 - CF

177 - CF1

178 - CG

179 - CG1

180 - CH

181 - CH1

182 - CI

183 - CI1

184 - CJ

185 - CJ1

186 - CK

187 - CK1

188 - CL

189 - CL1

190 - CM

191 - CM1

192 - CN

193 - CN1

194 - CO

195 - CO1

196 - CP

197 - CP1

198 - CQ

199 - CQ1

200 - CR

201 - CR1

202 - CS

203 - CS1

204 - CT

205 - CT1

206 - CU

207 - CU1

208 - CV

209 - CV1

210 - CW

211 - CW1

212 - CX

213 - CX1

214 - CY

215 - CY1

216 - CZ

217 - CZ1

218 - DA

219 - DA1

220 - DB

221 - DB1

222 - DC

223 - DC1

224 - DD

225 - DD1

226 - DE

227 - DE1

228 - DF

229 - DF1

230 - DG

231 - DG1

232 - DH

233 - DH1

234 - DI

235 - DI1

236 - DJ

237 - DJ1

238 - DK

239 - DK1

240 - DL

241 - DL1

242 - DM

243 - DM1

244 - DN

245 - DN1

246 - DO

247 - DO1

248 - DP

249 - DP1

250 - DQ

251 - DQ1

252 - DR

253 - DR1

254 - DS

255 - DS1

256 - DT

257 - DT1

258 - DU

259 - DU1

260 - DV

261 - DV1

262 - DW

263 - DW1

264 - DX

265 - DX1

266 - DY

267 - DY1

268 - DZ

269 - DZ1

270 - EA

271 - EA1

272 - EB

273 - EB1

274 - EC

275 - EC1

276 - ED

277 - ED1

278 - EE

279 - EE1

280 - EF

281 - EF1

282 - EG

283 - EG1

284 - EH

285 - EH1

286 - EI

287 - EI1

288 - EJ

289 - EJ1

290 - EK

291 - EK1

292 - EL

293 - EL1

294 - EM

295 - EM1

296 - EN

297 - EN1

298 - EO

299 - EO1

300 - EP

301 - EP1

302 - EQ

303 - EQ1

304 - ER

305 - ER1

306 - ES

307 - ES1

308 - ET

309 - ET1

310 - EU

311 - EU1

312 - EV

313 - EV1

314 - EW

315 - EW1

316 - EX

317 - EX1

318 - EY

319 - EY1

320 - EZ

321 - EZ1

322 - FA

323 - FA1

324 - FB

325 - FB1

326 - FC

327 - FC1

328 - FD

329 - FD1

330 - FE

331 - FE1

332 - FF

333 - FF1

334 - FG

335 - FG1

336 - FH

337 - FH1

338 - FI

339 - FI1

340 - FJ

341 - FJ1

342 - FK

343 - FK1

344 - FL

345 - FL1

346 - FM

347 - FM1

348 - FN

349 - FN1

350 - FO

351 - FO1

352 - FP

353 - FP1

354 - FQ

355 - FQ1

356 - FR

357 - FR1

358 - FS

359 - FS1

360 - FT

361 - FT1

362 - FU

363 - FU1

364 - FV

365 - FV1

366 - FW

367 - FW1

368 - FX

369 - FX1

370 - FY

371 - FY1

372 - FZ

373 - FZ1

374 - GA

375 - GA1

376 - GB

377 - GB1

378 - GC

379 - GC1

380 - GD

381 - GD1

382 - GE

383 - GE1

384 - GF

385 - GF1

386 - GG

387 - GG1

388 - GH

389 - GH1

390 - GI

391 - GI1

392 - GJ

393 - GJ1

394 - GK

395 - GK1

396 - GL

397 - GL1

398 - GM

399 - GM1

400 - GN

401 - GN1

402 - GO

403 - GO1

404 - GP

405 - GP1

406 - GQ

407 - GQ1

408 - GR

409 - GR1

410 - GS

411 - GS1

412 - GT

413 - GT1

414 - GU

415 - GU1

416 - GV

417 - GV1

418 - GW

419 - GW1

420 - GX

421 - GX1

422 - GY

423 - GY1

424 - GZ

425 - GZ1

426 - HA

427 - HA1

428 - HB

429 - HB1

430 - HC

431 - HC1

432 - HD

433 - HD1

434 - HE

435 - HE1

436 - HF

437 - HF1

438 - HG

439 - HG1

440 - HH

441 - HH1

442 - HI

443 - HI1

444 - HJ

445 - HJ1

446 - HK

447 - HK1

448 - HL

449 - HL1

450 - HM

451 - HM1

452 - HN

453 - HN1

454 - HO

455 - HO1

456 - HP

457 - HP1

458 - HQ

459 - HQ1

460 - HR

461 - HR1

462 - HS

463 - HS1

464 - HT

465 - HT1

466 - HU

467 - HU1

468 - HV

469 - HV1

470 - HW

471 - HW1

472 - HX

473 - HX1

474 - HY

475 - HY1

476 - HZ

477 - HZ1

478 - IA

479 - IA1

480 - IB

481 - IB1

482 - IC

483 - IC1

484 - ID

485 - ID1

486 - IE

487 - IE1

488 - IF

489 - IF1

490 - IG

491 - IG1

492 - IH

493 - IH1

494 - II

495 - II1

496 - IJ

497 - IJ1

498 - IK

499 - IK1

500 - IL

501 - IL1

502 - IM

503 - IM1

504 - IN

505 - IN1

506 - IO

507 - IO1

508 - IP

509 - IP1

510 - IQ

511 - IQ1

512 - IR

513 - IR1

514 - IS

515 - IS1

516 - IT

517 - IT1

518 - IU

519 - IU1

520 - IV

521 - IV1

522 - IW

523 - IW1

524 - IX

525 - IX1

526 - IY

527 - IY1

528 - IZ

529 - IZ1

530 - JA

531 - JA1

532 - JB

533 - JB1

534 - JC

535 - JC1

536 - JD

537 - JD1

538 - JE

539 - JE1

540 - JF

541 - JF1

542 - JG

543 - JG1

544 - JH

545 - JH1

546 - JI

547 - JI1

548 - JJ

549 - JJ1

550 - JK

551 - JK1

552 - JL

553 - JL1

554 - JM

555 - JM1

556 - JN

557 - JN1

558 - JO

559 - JO1

560 - JP

561 - JP1

562 - JQ

563 - JQ1

564 - JR

565 - JR1

566 - JS

567 - JS1

568 - JT

569 - JT1

570 - JU

571 - JU1

572 - JV

573 - JV1

574 - JW

575 - JW1

576 - JX

577 - JX1

578 - JY

579 - JY1

580 - JZ

581 - JZ1

582 - KA

583 - KA1

584 - KB

585 - KB1

586 - KC

587 - KC1

588 - KD

589 - KD1

590 - KE

591 - KE1

592 - KF

593 - KF1

594 - KG

595 - KG1

596 - KH

597 - KH1

598 - KI

599 - KI1

600 - KJ

601 - KJ1

602 - KK

603 - KK1

604 - KL

605 - KL1

606 - KM

607 - KM1

608 - KN

609 - KN1

610 - KO

611 - KO1

612 - KP

613 - KP1

614 - KQ

615 - KQ1

616 - KR

617 - KR1

618 - KS

619 - KS1

620 - KT

621 - KT1

622 - KU

623 - KU1

624 - KV

625 - KV1

626 - KW

627 - KW1

628 - KX

629 - KX1

630 - KY

631 - KY1

632 - KZ

633 - KZ1

634 - LA

635 - LA1

636 - LB

637 - LB1

638 - LC

639 - LC1

640 - LD

641 - LD1

642 - LE

643 - LE1

644 - LF

645 - LF1

646 - LG

647 - LG1

648 - LH

649 - LH1

650 - LI

651 - LI1

652 - LJ

653 - LJ1

654 - LK

655 - LK1

656 - LL

657 - LL1

658 - LM

659 - LM1

660 - LN

661 - LN1

662 - LO

663 - LO1

664 - LP

665 - LP1

666 - LQ

667 - LQ1

668 - LR

669 - LR1

670 - LS

671 - LS1

672 - LT

673 - LT1

674 - LU

675 - LU1

676 - LV

677 - LV1

678 - LW

679 - LW1

680 - LX

681 - LX1

682 - LY

683 - LY1

684 - LZ

685 - LZ1

686 - MA

687 - MA1

688 - MB

689 - MB1

690 - MC

691 - MC1

692 - MD

693 - MD1

694 - ME

695 - ME1

696 - MF

697 - MF1

698 - MG

699 - MG1

700 - MH

701 - MH1

702 - MI

703 - MI1

704 - MJ

705 - MJ1

706 - MK

707 - MK1

708 - ML

709 - ML1

710 - MM

711 - MM1

712 - MN

713 - MN1

714 - MO

715 - MO1

716 - MP

717 - MP1

718 - MQ

719 - MQ1

720 - MR

721 - MR1

722 - MS

723 - MS1

724 - MT

725 - MT1

726 - MU

727 - MU1

728 - MV

729 - MV1

730 - MW

731 - MW1

732 - MX

733 - MX1

734 - MY

735 - MY1

736 - MZ

737 - MZ1

738 - NA

739 - NA1

740 - NB

741 - NB1

742 - NC

743 - NC1

744 - ND

745 - ND1

746 - NE

747 - NE1

748 - NF

749 - NF1

750 - NG

751 - NG1

752 - NH

753 - NH1

754 - NI

755 - NI1

756 - NJ

757 - NJ1

758 - NK

759 - NK1

760 - NL

761 - NL1

762 - NM

763 - NM1

764 - NN

765 - NN1

766 - NO

767 - NO1

768 - NP

769 - NP1

770 - NQ

771 - NQ1

772 - NR

773 - NR1

774 - NS

775 - NS1

776 - NT

777 - NT1

778 - NU

779 - NU1

780 - NV

781 - NV1

782 - NW

783 - NW1

784 - NX

785 - NX1

786 - NY

787 - NY1

788 - NZ

789 - NZ1

790 - OA

791 - OA1

792 - OB

793 - OB1

794 - OC

795 - OC1

796 - OD

797 - OD1

798 - OE

799 - OE1

800 - OF

801 - OF1

802 - OG

803 - OG1

804 - OH

805 - OH1

806 - OI

807 - OI1

808 - OJ

809 - OJ1

810 - OK

811 - OK1

812 - OL

813 - OL1

814 - OM

815 - OM1

816 - ON

817 - ON1

818 - OO

819 - OO1

820 - OP

821 - OP1

822 - OQ

823 - OQ1

824 - OR

825 - OR1

826 - OS

827 - OS1

828 - OT

829 - OT1

830 - OU

831 - OU1

832 - OV

833 - OV1

834 - OW

835 - OW1

836 - OX

837 - OX1

838 - OY

839 - OY1

840 - OZ

841 - OZ1

842 - PA

843 - PA1

844 - PB

845 - PB1

846 - PC

847 - PC1

848 - PD

849 - PD1

850 - PE

851 - PE1

852 - PF

853 - PF1

854 - PG

855 - PG1

856 - PH

857 - PH1

858 - PI

859 - PI1

860 - PJ

861 - PJ1

862 - PK

863 - PK1

864 - PL

865 - PL1

866 - PM

867 - PM1

868 - PN

869 - PN1

870 - PO

871 - PO1

872 - PP

873 - PP1

874 - PQ

875 - PQ1

876 - PR

877 - PR1

878 - PS

879 - PS1

880 - PT

881 - PT1

882 - PU

883 - PU1

884 - PV

885 - PV1

886 - PW

887 - PW1

888 - PX

889 - PX1

890 - PY

891 - PY1

892 - PZ

893 - PZ1

894 - QA

895 - QA1

896 - QB

897 - QB1

898 - QC

899 - QC1

900 - QD

901 - QD1

902 - QE

903 - QE1

904 - QF

905 - QF1

906 - QG

907 - QG1

908 - QH

909 - QH1

910 - QI

911 - QI1

912 - QJ

913 - QJ1

914 - QK

915 - QK1

916 - QL

917 - QL1

918 - QM

919 - QM1

920 - QN

921 - QN1

922 - QO

923 - QO1

924 - QP

925 - QP1

926 - QQ

927 - QQ1

928 - QR

929 - QR1

930 - QS

931 - QS1

932 - QT

933 - QT1

934 - QU

935 - QU1

936 - QV

937 - QV1

938 - QW

939 - QW1

940 - QX

941 - QX1

942 - QY

943 - QY1

944 - QZ

945 - QZ1

946 - RA

947 - RA1

948 - RB

949 - RB1

950 - RC

951 - RC1

952 - RD

953 - RD1

954 - RE

955 - RE1

956 - RF

957 - RF1

958 - RG

959 - RG1

960 - RH

961 - RH1

962 - RI

963 - RI1

964 - RJ

965 - RJ1

966 - RK

967 - RK1

968 - RL

969 - RL1

970 - RM

971 - RM1

972 - RN

973 - RN1

974 - RO

975 - RO1

976 - RP

977 - RP1

978 - RQ

979 - RQ1

980 - RR

981 - RR1

982 - RS

983 - RS1

984 - RT

985 - RT1

986 - RU

987 - RU1

988 - RV

989 - RV1

990 - RW

991 - RW1

992 - RX

993 - RX1

994 - RY

995 - RY1

996 - RZ

997 - RZ1

998 - SA

999 - SA1

1000 - SB

1001 - SB1

1002 - SC

1003 - SC1

1004 - SD

1005 - SD1

1006 - SE

1007 - SE1

1008 - SF

1009 - SF1

1010 - SG

1011 - SG1

1012 - SH

1013 - SH1

1014 - SI

1015 - SI1

1016 - SJ

1017 - SJ1

1018 - SK

1019 - SK1

1020 - SL

1021 - SL1

1022 - SM

1023 - SM1

1024 - SN

1025 - SN1

1026 - SO

1027 - SO1

1028 - SP

1029 - SP1

1030 - SQ

1031 - SQ1

1032 - SR

1033 - SR1

1034 - SS

1035 - SS1

1036 - ST

1037 - ST1

1038 - SU

1039 - SU1

1040 - SV

1041 - SV1

1042 - SW

1043 - SW1

1044 - SX

1045 - SX1

1046 - SY

1047 - SY1

1048 - SZ

1049 - SZ1

1050 - TA

1051 - TA1

1052 - TB

1053 - TB1

1054 - TC

1055 - TC1

1056 - TD

1057 - TD1

1058 - TE

1059 - TE1

1060 - TF

1061 - TF1

1062 - TG

1063 - TG1

1064 - TH

1065 - TH1

1066 - TI

1067 - TI1

1068 - TJ

1069 - TJ1

1070 - TK

1071 - TK1

1072 - TL

1073 - TL1

1074 - TM

1075 - TM1

1076 - TN

1077 - TN1

1078 - TO

1079 - TO1

1080 - TP

1081 - TP1

1082 - TQ

1083 - TQ1

1084 - TR

1085 - TR1

1086 - TS

1087 - TS1

1088 - TT

1089 - TT1

1090 - TU

1091 - TU1

1092 - TV

1093 - TV1

1094 - TW

1095 - TW1

1096 - TX

1097 - TX1

1098 - TY

1099 - TY1

1100 - TZ

1101 - TZ1

1102 - UA

1103 - UA1

1104 - UB

1105 - UB1

1106 - UC

1107 - UC1

1108 - UD

1109 - UD1

1110 - UE

1111 - UE1

1112 - UF

1113 - UF1

1114 - UG

1115 - UG1

1116 - UH

1117 - UH1

1

FLS. Nº 044
PROC. Nº 0011 2026
RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, estabelecido(a) na COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Barão de Grajaú - MA, 04/10/2022

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FLS. N° 045
PROC. N° 001/2026
RUBRICA: p

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35076402449	EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 09:16 SOB N° 20221204857.
PROTOCOLO: 221204857 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213072315. CNPJ DA SEDE: 48189333000137.
NIRE: 21201298535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
AUTO POSTO RODAGEM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº

046

PROC. Nº

001/2026

RUBRICA:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

EMIÇÃO:

11/02/2026

NÚMERO:

01122/2026

VALIDADE:

31/12/2026

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
48.189.333/0001-37	540481893-25	AUTO POSTO RODAGEM LTDA
ENDEREÇO:		
COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CNAE'S SECUNDÁRIAS:		
47.32-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
OBSERVAÇÕES:		
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVOADO ANUALMENTE

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/26, AS 08:03:07

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao Degraju.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 61447-55575-4AA67-66C05

Manoel do Carmo Aires
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 001/GAB. PREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.189.333/0001-37 Inscrição Estadual: 12.775832-1

Razão Social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ZONA RURAL

Número: SN Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 999849747

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/03/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA
FÁCIL

FLS. Nº 048
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: lp

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 900571

Nome da Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ: 48.189.333/0001-37

Atividade Principal (CNAE): 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Endereço: COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL

Município: Município de Barão de Grajaú

CEP: 65660000

Local e data: Município de Barão de Grajaú, quarta, 05 de outubro de 2022

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Observação

Código de Autenticidade: **QSETXHVJ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.189.333/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RODAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RODAGEM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM ZONA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
-------------------	-------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEOTONIOC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9984-9747/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 17:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO RODAGEM LTDA
CNPJ: 48.189.333/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:39:49 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **5162.FB74.38BD.515C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 051
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 40

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013379/26

Data da

13/01/2026 18:17:24

Inscrição Estadual: 127758321

CPF/CNPJ: 48189333000137

Razão Social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Endereço: ZONA RURAL, SN CEP: 65660000 - ZONA RURAL

Telefone: (89)999849747

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2026 18:17:24



FLS. Nº 052
PROC. Nº 0011/2026
RUBRICA: 16

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003775/26

Data da

13/01/2026 18:17:47

Inscrição Estadual: 127758321

CPF/CNPJ: 48189333000137

Razão Social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Endereço: ZONA RURAL, SN CEP: 65660000 - ZONA RURAL

Telefone: (89)999849747

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2026 18:17:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R. SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
11/02/2026

NÚMERO:
01363/2026

VALIDADE:
12/05/2026

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
48.189.333/0001-37	540481893-25	AUTO POSTO RODAGEM LTDA
ENDEREÇO:		
COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 11/02/2026, AS 12:02:32

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

<http://barao-de-grajau.ma.gov.br>

CÓDIGO VERIFICADOR: B6952-56665-95C3D-93454

Marcelo do Carmo Aires
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 002/GAB. HREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SÉRIA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
11/02/2026

NÚMERO:
01362/2026

VALIDADE:
12/05/2026

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
48.189.333/0001-37	540481893-25	AUTO POSTO RODAGEM LTDA
ENDEREÇO:		
COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAÚ-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISO:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 11/02/2026, ÀS 12:02:16

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO
<http://barao-de-grajau.ma.gov.br>
CÓDIGO VERIFICADOR: 3E656-21743-45545-44563

Manoel do Carmo Aires
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 002/GAB. PREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 055
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: de

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO RODAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.189.333/0001-37
Certidão nº: 9658144/2026
Expedição: 11/02/2026, às 12:27:43
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO RODAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.189.333/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.189.333/0001-37
Razão Social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA
Endereço: COM ZONA RURAL SN / ZONA RURAL / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026022854625632544316

Informação obtida em 01/04/2026 12:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 057
PROC. Nº 001 / 2026
RUBRICA: k

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 102026
Código de validação: 8435D1AC71

Número da guia: 26051001002381432.

**CERTIDÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO que, revendo o banco de dados desta Comarca, em nome de **AUTO POSTO RODAGEM LTDA (POSTO RODAGEM)**, CNPJ N. **48.189.333/0001-37**, com endereço no Povoado Rodagem, Zona Rural de Barão de Grajaú -MA, não foram encontrados, nos últimos 10 (dez) anos, registros de ações de falência e recuperação judicial. Certifico, portando, a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM NOME DE AUTO POSTO RODAGEM LTDA (POSTO RODAGEM)**, CNPJ N. **48.189.333/0001-37**. O referido é verdade, dou-fê.

Barão de Grajaú - MA, 12 de Março de 2026.

JAYLA TORRES FERREIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 175844

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 12/03/2026 09:57 (JAYLA TORRES FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 102026 / Código: 8435D1AC71
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanço Abertura

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37

Endereço: COM ZONA RURAL, Complemento: , N.º: SN, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 998497470

NIRE: 21201298535 - Data: 05/10/2022

Pag.: 1 de 2

MARCELENE

Fortes Contábil 7.221.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	207.679,44 D
1.4	NAO CIRCULANTE	207.679,44 D
1.4.4	IMOBILIZADO	207.679,44 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	207.679,44 D
1.4.4.01.01	EQUIP. MAQUINAS E INSTALACOES	207.679,44 D
1.4.4.01.01.002	DESP. DIFERIDAS EM IMPLANTACAO	54.000,00 D
1.4.4.01.01.003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	153.679,44 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 207.679,44 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em Data 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 207.679,44 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Declaração de Certificação:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 350.764.024-49

Balanço Abertura

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37

Endereço: COM ZONA RURAL, Complemento: , N.º: SN, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 998497470

NIRE: 21201298535 - Data: 05/10/2022

Pag.: 2 de 2

MARCELENE

Fortes Contábil 7.221.0

Conta	Descrição	31/12/2023
2	P A S S I V O	207.679,44 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	207.679,44 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	150.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	150.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	57.679,44 C
2.4.2.01	RESERVAS	57.679,44 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	57.679,44 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	57.679,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 207.679,44 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em Data 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 207.679,44 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Declaração de Certificação:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 350.764.024-49



FLS. N° 060
PROC. N° 001/2026
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
35076402449	EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 12:24 SOB N° 20250186675.
PROTOCOLO: 250186675 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502361418. CNPJ DA SEDE: 48189333000137.
NIRE: 21201298535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
AUTO POSTO RODAGEM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

FLS. Nº 061
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: p

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA, município Barão de Grajaú, CNPJ nº 48.189.333/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21201298535.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/10/2022

Atto constitutivo: 21201298535

Barão de Grajaú, 01/01/2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009398

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 350.764.024-49

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 2 de 10
 MARCELENE
 Fortes Contábil 7.221.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/01/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	1.582,00
05/01/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	1.452,00
15/01/2024	2	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	3.241,00
20/01/2024	2	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 01.2024	350,10
20/01/2024	5	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 01.2024	350,10
20/01/2024	9	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
25/01/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	1.463,00
30/01/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 01.2024	91,00
30/01/2024	3	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 01.2024	91,00
30/01/2024	5	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 01.2024	706,00
30/01/2024	6	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 01.2024	706,00
31/01/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	856,00
31/01/2024	2	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
31/01/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Janeiro:									12.512,00
02/02/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	852,00
05/02/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	8.652,00
15/02/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	5.632,00
20/02/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 02.2024	420,10
20/02/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 02.2024	420,10
20/02/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
28/02/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	5.633,00
28/02/2024	2	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
28/02/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
29/02/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 02.2024	94,00
29/02/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 02.2024	94,00
29/02/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 02.2024	706,00
29/02/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 02.2024	706,00
Totais do mês de Fevereiro:									24.833,00
05/03/2024	2	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	3.240,00
10/03/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	5.312,00
15/03/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	2.411,00
20/03/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 03.2024	399,10
20/03/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 03.2024	399,10
20/03/2024	3	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	3.650,00
20/03/2024	4	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
25/03/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	3.524,00
30/03/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 03.2024	90,00
30/03/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 03.2024	90,00
30/03/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 03.2024	706,00
30/03/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 03.2024	706,00
30/03/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	6.352,00
31/03/2024	1	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
31/03/2024	2	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Março:									28.503,00
15/04/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	5.321,00
20/04/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 04.2024	420,99
20/04/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 04.2024	420,99
20/04/2024	4	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
25/04/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vir. Vendas	5.600,00
30/04/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 04.2024	89,90
30/04/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 04.2024	89,90

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 3 de 10

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.221.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 04.2024	706,00
30/04/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 04.2024	706,00
30/04/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	1.235,00
30/04/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/04/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Abril:									16.213,58
05/05/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	3.521,00
10/05/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	3.255,00
12/05/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	3.622,00
20/05/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 05.2024	389,90
20/05/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 05.2024	389,90
20/05/2024	3	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.602,00
20/05/2024	4	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
25/05/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	3.652,00
30/05/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 05.2024	98,90
30/05/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 05.2024	98,90
30/05/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 05.2024	706,00
30/05/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 05.2024	706,00
30/05/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	3.520,00
30/05/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/05/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Maio:									27.185,40
06/06/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	12.311,00
15/06/2024	2	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	10.022,00
20/06/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 06.2024	410,20
20/06/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 06.2024	410,20
20/06/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
30/06/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 06.2024	90,50
30/06/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 06.2024	90,50
30/06/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 06.2024	706,00
30/06/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 06.2024	706,00
30/06/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.644,00
30/06/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/06/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Junho:									32.014,20
05/07/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	6.300,00
15/07/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	10.223,00
20/07/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 07.2024	400,90
20/07/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 07.2024	400,90
20/07/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
30/07/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 07.2024	90,45
30/07/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 07.2024	90,45
30/07/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 07.2024	706,00
30/07/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 07.2024	706,00
30/07/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.632,00
30/07/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/07/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
Totais do mês de Julho:									26.173,50
05/08/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.632,00
10/08/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.633,00
15/08/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	15.200,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

MARCELENE
Fortes Contábil 7.221.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/08/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 08.2024	420,30
20/08/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 08.2024	420,30
20/08/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
22/08/2024	1	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000042694	105.100,00
								SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	
22/08/2024	2	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000042695	26.215,50
								SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	
22/08/2024	3	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000042696	25.564,00
								SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	
30/08/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 08.2024	99,50
30/08/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 08.2024	90,34
30/08/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 08.2024	706,00
30/08/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 08.2024	706,00
30/08/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	12.455,00
30/08/2024	7	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/08/2024	8	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
								Totais do mês de Agosto:	199.865,74
05/09/2024	6	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.322,00
10/09/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.623,00
15/09/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	5.623,00
20/09/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 09.2024	450,40
20/09/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 09.2024	450,40
20/09/2024	3	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	6.320,00
20/09/2024	4	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
25/09/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	4.200,00
30/09/2024	2	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 09.2024	90,34
30/09/2024	3	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 09.2024	99,50
30/09/2024	4	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 09.2024	706,00
30/09/2024	5	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 09.2024	706,00
30/09/2024	6	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	6.541,00
30/09/2024	7	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/09/2024	8	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
30/09/2024	9	3.1.1.01.21.006	0001	001	2.1.1.03.02.008	0001	001	SIMPLES NACIONAL	2.744,00
								Totais do mês de Setembro:	40.499,44
10/10/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	15.230,00
15/10/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	10.233,00
19/10/2024	1	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000092379	51.176,65
								FEDERAL ENERGIA S/A	
19/10/2024	2	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000092378	51.276,80
								FEDERAL ENERGIA S/A	
20/10/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 10.2024	421,00
20/10/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 10.2024	421,00
20/10/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
20/10/2024	11	2.1.1.03.02.008	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	SIMPLES NACIONAL	2.744,00
30/10/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 10.2024	91,50
30/10/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 10.2024	91,50
30/10/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 10.2024	706,00
30/10/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 10.2024	706,00
30/10/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	10.230,00
30/10/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/10/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
30/10/2024	8	3.1.1.01.21.006	0001	001	2.1.1.03.02.008	0001	001	SIMPLES NACIONAL	3.224,80
								Totais do mês de Outubro:	148.176,05

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

MARCELENE
Fortes Contábil 7.221.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/11/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 11.2024	435,30
20/11/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 11.2024	435,30
20/11/2024	3	2.1.1.03.03.001	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAGO INSS	105,90
20/11/2024	4	2.1.1.03.02.008	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	SIMPLES NACIONAL	3.224,80
30/11/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 11.2024	95,10
30/11/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 11.2024	95,10
30/11/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 11.2024	706,00
30/11/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 11.2024	706,00
30/11/2024	5	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	2.311,00
30/11/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/11/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
30/11/2024	8	3.1.1.01.21.006	0001	001	2.1.1.03.02.008	0001	001	SIMPLES NACIONAL	3.220,00
Totais do mês de Novembro:									12.852,40
12/12/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	40.532,00
18/12/2024	1	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000098740 FEDERAL ENERGIA S/A	76.915,20
18/12/2024	2	3.1.1.03.03.002	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Vr. ref doc N. 000098742 FEDERAL ENERGIA S/A	26.589,82
20/12/2024	1	3.1.1.07.01.101	0001	001	2.1.1.61.01.004	0001	001	VLR. FAT ENERGIA REF. 12.2024	450,50
20/12/2024	2	2.1.1.61.01.004	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	Pago Fat. Energia Ref. 12.2024	450,50
20/12/2024	3	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	12.344,00
20/12/2024	4	2.1.1.03.02.008	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	SIMPLES NACIONAL	3.220,00
24/12/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	10.800,00
28/12/2024	2	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	Vlr. Vendas	30.500,00
30/12/2024	1	3.1.1.07.01.102	0001	001	2.1.1.61.01.003	0001	001	VLR AGUA MES: 12.2024	97,50
30/12/2024	2	2.1.1.61.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	VLR AGUA MES: 12.2024	97,50
30/12/2024	3	3.1.1.07.01.110	0001	001	2.1.1.03.03.006	0001	001	VLR REF. CONTABILIDADE 12.2024	706,00
30/12/2024	4	2.1.1.03.03.006	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	PAG. CONTABILIDADE REF. 12.2024	706,00
30/12/2024	6	3.1.1.07.01.002	0001	001	2.1.1.03.03.001	0001	001	salarios a pagar	1.412,00
30/12/2024	7	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
30/12/2024	8	2.1.1.03.03.001	0001	001	2.1.1.03.01.001	0001	001	INSS a pagar	105,90
30/12/2024	10	3.1.1.01.21.006	0001	001	2.1.1.03.02.008	0001	001	SIMPLES NACIONAL	1.828,00
31/12/2024	1	1.1.1.01.01.001	0001	001	3.1.1.01.01.002	0001	001	RECEITA	250.420,00
31/12/2024	2	1.4.4.01.01.003	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	IMOBILIZADO	84.451,81
31/12/2024	3	3.1.1.07.01.032	0001	001	1.1.1.01.01.001	0001	001	DESPESAS	1.751,12
31/12/2024	4	3.1.1.01.01.002	0001	001				encerramento do exercicio	594.461,00
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	11.016,80
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	1.751,12
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	4.968,79
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	8.472,00
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	1.118,69
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	16.944,00
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	362.837,97
31/12/2024	4	6.1.1.01	0001	001				encerramento do exercicio	187.351,63
31/12/2024	4				2.4.5.01.01.001	0001	001	encerramento do exercicio	187.351,63
31/12/2024	4				3.1.1.01.21.006	0001	001	encerramento do exercicio	11.016,80
31/12/2024	4				3.1.1.03.03.002	0001	001	encerramento do exercicio	362.837,97
31/12/2024	4				3.1.1.07.01.002	0001	001	encerramento do exercicio	16.944,00
31/12/2024	4				3.1.1.07.01.032	0001	001	encerramento do exercicio	1.751,12
31/12/2024	4				3.1.1.07.01.101	0001	001	encerramento do exercicio	4.968,79
31/12/2024	4				3.1.1.07.01.102	0001	001	encerramento do exercicio	1.118,69
31/12/2024	4				3.1.1.07.01.110	0001	001	encerramento do exercicio	8.472,00
31/12/2024	4				6.1.1.01	0001	001	encerramento do exercicio	594.461,00
Totais do mês de Dezembro:									1.732.405,75

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
NIRE: 21201298535 - Data: 05/10/2022

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	412.638,17 D
1.1	CIRCULANTE	120.506,92 D
1.1.1	DISPONIVEL	120.506,92 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	120.506,92 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	120.506,92 D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	120.506,92 D
1.4	NAO CIRCULANTE	292.131,25 D
1.4.4	IMOBILIZADO	292.131,25 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	292.131,25 D
1.4.4.01.01	EQUIP. MAQUINAS E INSTALACOES	292.131,25 D
1.4.4.01.01.002	DESP. DIFERIDAS EM IMPLANTACAO	54.000,00 D
1.4.4.01.01.003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	238.131,25 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 412.638,17 (Quatrocentos e Doze Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EMPRESA
CNPJ: 48.189.333/0001-37

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
NIRE: 21201298535 - Data: 05/10/2022

MARCELENE
Fortes Contábil 7.221.0

Conta	Descrição	31/12/2024
2	PASSIVO	412.638,17 C
2.1	CIRCULANTE	17.607,10 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	17.607,10 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS	17.607,10 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.376,70 C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	1.376,70 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	1.828,00 C
2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.828,00 C
2.1.1.03.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	14.402,40 C
2.1.1.03.03.001	SALARIOS A PAGAR	14.402,40 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	395.031,07 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	150.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	150.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	57.679,44 C
2.4.2.01	RESERVAS	57.679,44 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	57.679,44 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	57.679,44 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	187.351,63 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	187.351,63 C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	187.351,63 C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	187.351,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 412.638,17 (Quatrocentos e Doze Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EMPRESA
CNPJ: 48.189.333/0001-37

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

MARCELENE

Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37

Fortes Contábil 7.221.0

Estabelecimentos: 0001 - AUTO POSTO RODAGEM LTDA ; Centros de Resultado: 001 - CENTRO DE RESULTADO

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	594.461,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	594.461,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	594.461,00
(=) 030	Receita Líquida	594.461,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	362.837,97
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	362.837,97
(=) 060	Lucro Bruto	231.623,03
(-) 070	Despesas Operacionais	33.254,60
070.01	Despesas Administrativas	33.254,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	198.368,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	198.368,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	198.368,43

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EMPRESA
CNPJ: 48.189.333/0001-37

FLS. Nº 069
 PROC. Nº 001/2026
 RUBRICA: 4

Pag.: 9 de 10

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

MARCELENE

Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37

Fortes Contábil 7.221.0

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	207.679,44 D	678.912,81	473.954,08	412.638,17 D
1.1	CIRCULANTE	0,00	594.461,00	473.954,08	120.506,92 D
1.1.1	DISPONIVEL	0,00	594.461,00	473.954,08	120.506,92 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	0,00	594.461,00	473.954,08	120.506,92 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	0,00	594.461,00	473.954,08	120.506,92 D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	0,00	594.461,00	473.954,08	120.506,92 D
1.4	NAO CIRCULANTE	207.679,44 D	84.451,81	0,00	292.131,25 D
1.4.4	IMOBILIZADO	207.679,44 D	84.451,81	0,00	292.131,25 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	207.679,44 D	84.451,81	0,00	292.131,25 D
1.4.4.01.01	EQUIP. MAQUINAS E INSTALAÇÕES	207.679,44 D	84.451,81	0,00	292.131,25 D
1.4.4.01.01.002	DESP. DIFERIDAS EM IMPLANTAÇÃO	54.000,00 D	0,00	0,00	54.000,00 D
1.4.4.01.01.003	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES	153.679,44 D	84.451,81	0,00	238.131,25 D
2	PASSIVO	207.679,44 C	26.289,88	43.896,98	225.286,54 C
2.1	CIRCULANTE	0,00	26.289,88	43.896,98	17.607,10 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	0,00	26.289,88	43.896,98	17.607,10 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISC.	0,00	20.202,40	37.809,50	17.607,10 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	1.376,70	1.376,70 C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	1.376,70	1.376,70 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	0,00	9.188,80	11.016,80	1.828,00 C
2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	9.188,80	11.016,80	1.828,00 C
2.1.1.03.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	11.013,60	25.416,00	14.402,40 C
2.1.1.03.03.001	SALARIOS A PAGAR	0,00	2.541,60	16.944,00	14.402,40 C
2.1.1.03.03.006	ASSESSORIA CONTABIL A PAGAR	0,00	8.472,00	8.472,00	0,00
2.1.1.61	OUTRAS CONTAS	0,00	6.087,48	6.087,48	0,00
2.1.1.61.01	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	6.087,48	6.087,48	0,00
2.1.1.61.01.003	AGUA A PAGAR	0,00	1.118,69	1.118,69	0,00
2.1.1.61.01.004	ENERGIA A PAGAR	0,00	4.968,79	4.968,79	0,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	207.679,44 C	0,00	0,00	207.679,44 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTE	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	57.679,44 C	0,00	0,00	57.679,44 C
2.4.2.01	RESERVAS	57.679,44 C	0,00	0,00	57.679,44 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	57.679,44 C	0,00	0,00	57.679,44 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	57.679,44 C	0,00	0,00	57.679,44 C
3	RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	407.109,37	594.461,00	187.351,63 C
3.1	RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	407.109,37	594.461,00	187.351,63 C
3.1.1	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	407.109,37	594.461,00	187.351,63 C
3.1.1.01	RECEITA LIQUIDA	0,00	11.016,80	594.461,00	583.444,20 C
3.1.1.01.01	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	594.461,00	594.461,00 C
3.1.1.01.01.002	REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INT	0,00	0,00	594.461,00	594.461,00 C
3.1.1.01.21	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	11.016,80	0,00	11.016,80 D
3.1.1.01.21.006	SIMPLES NACIONAL	0,00	11.016,80	0,00	11.016,80 D
3.1.1.03	CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	0,00	362.837,97	0,00	362.837,97 D
3.1.1.03.03	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	362.837,97	0,00	362.837,97 D
3.1.1.03.03.002	COMPRAS A VISTA	0,00	362.837,97	0,00	362.837,97 D
3.1.1.07	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	33.254,60	0,00	33.254,60 D
3.1.1.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM	0,00	33.254,60	0,00	33.254,60 D
3.1.1.07.01.002	ORDENADOS, SALARIOS E OUTRAS REMUNER/	0,00	16.944,00	0,00	16.944,00 D
3.1.1.07.01.032	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.751,12	0,00	1.751,12 D
3.1.1.07.01.101	ENERGIA ELETRICA	0,00	4.968,79	0,00	4.968,79 D
3.1.1.07.01.102	AGUA	0,00	1.118,69	0,00	1.118,69 D
3.1.1.07.01.110	ASSESSORIA CONTABIL	0,00	8.472,00	0,00	8.472,00 D

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: AUTO POSTO RODAGEM LTDA - CNPJ: 48.189.333/0001-37
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Pag.: 10 de 10
MARCELENE
Fortes Contábil 7.221.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		0,00	1.112.312,06	1.112.312,06	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF.: 011.416.453-35
CRC.: PI 009398-O/8

AUTO POSTO RODAGEM LTDA
EMPRESA
CNPJ: 48.189.333/0001-37

Termo de Encerramento

FLS. Nº 072
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: hp

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA.

Barão de Grajaú, 31/12/2024

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009398

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 350.764.024-49



FLS. Nº 072
PROC. Nº 001/2028
RUBRICA: P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
35076402449	EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2025 08:38 SOB Nº 20250193671.
PROTOCOLO: 250193671 DE 07/02/2025. NIRE: 21201298535.
AUTO POSTO RODAGEM LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS. Nº 073
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: k

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502327597 em 10/02/2025, protocolo 250193671. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO RODAGEM LTDA
Número de Registro:	21201298535
CNPJ:	48189333000137
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO	MA009398
35076402449	EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2025 08:38 SOB Nº 20250193671.
PROTOCOLO: 250193671 DE 07/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502327597. NIRE: 21201298535.
AUTO POSTO RODAGEM LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FLS. Nº 074
PROC. Nº 004 / 2026
RUBRICA: lp

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : PI-009398/O-6 S-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.416.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/03/2026 as 19:08:13.

Válido até: 27/06/2026.

Código de Controle: 9613083.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 08/01/2025 11:40:40

FLS. Nº 075
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: hp

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0247452	48189333000137	AUTO POSTO RODAGEM LTDA	AUTO POSTO RODAGEM
Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
COMUNIDADE ZONA RURAL SN		ZONA RURAL	BARAO DE GRAJAU/MA	6566000
Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	
ANP Nº 910	20/08/2024	BANDEIRA BRANCA - 20/08/2024	PR	

Sócios

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	20	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	20	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

FLS. N° 076
PROC. N° 001 2026
RUBRICA: dp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ : 48189333000137

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0247452

Nro. Despacho : ANP N° 910

Data da Publi-
cação : 20/08/2024

Endereço : COMUNIDADE ZONA RURAL - SN - - ZONA RURAL - BARAO DE GRAJAU - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:38:52** horas do dia **08/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **861BDAC1C12B2BAE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



FLS. Nº 077
PROC. Nº 001.2026
RUBRICA: lp

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Instalação Nº 1052443/2024

VALIDADE ATÉ
02/04/2026

PROCESSO SEMA Nº 23110051301/2023

E-PROCESSOS Nº 208211/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Rodagem Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comercio de combustíveis e derivados de Petróleo

CPF OU CNPJ:

48.189.333/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1277558321

ENDEREÇO:

Rua Com. Zona Rural, S/n, -, Zona Rura

MUNICÍPIO:

Barão de Grajaú - MA

CEP:

65660-000

A INSTALAR A ATIVIDADE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

A LOCALIZAR-SE EM: RUA COMUNIDADE ZONA RURAL – ZONA RURAL – BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 02/04/2024



1052443/2024

Arthur Barros Fonseca Ribeiro
Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

Valéria Amorim Da Fonseca Pflueger
Secretária
CPF: 600.128.873-90

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23110051301/2023

1 - Anexo I – Condicionantes

1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor AUTO POSTO RODAGEM LTDA., inscrito no CNPJ: N. 48.198.333/000, por meio desta Licença Ambiental de Instalação (LI), está autorizado a instalar o empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, localizado no endereço, RUA COMUNIDADE ZONA RURAL – ZONA RURAL – BARÃO DE GRAJAÚ/MA. – Coordenadas Geográficas: 6° 29' 59.77" S 43° 15' 30.50";
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

- 1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
- 1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
- 1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;



FLS. Nº 079
PROC. Nº 0241/2026
RUBRICA: /p

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23110051301/2023

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



FLS. Nº 080
PROC. Nº 001/2024
RUBRICA: 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23110051301/2023

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança;

3 - 3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Instalação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Instalação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC;

3.1.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Instalação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar em um prazo de 60 dias a outorga de direito de uso de recursos hídricos do poço utilizado pela prefeitura ou justificativa pela não apresentação.

4 - 4. PUBLICAÇÃO:

4.1. O empreendedor deverá apresentar as Publicação de Recebimento da Licença Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Licença. A não apresentação levará o Cancelamento da mesma.



Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 16:24.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 45685128, Código CRC: IEYLTTBT

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

FLS. Nº 081

PROC. Nº 0051/2026

RUBRICA: hr



Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:34.

Assinado por: VALÉRIA AMORIM DA FONSECA PFLUEGER - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS EM EXERCÍCIO

Código Verificador: 45685128, Código CRC: IEYLTTBT

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



FLS. Nº 022
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: b

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1086220/2024

VALIDADE ATÉ

23/07/2028

PROCESSO SEMA Nº 24060006837/2024

E-PROCESSOS Nº 011501/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Rodagem Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comercio de combustíveis e derivados de Petróleo

CPF OU CNPJ:

48.189.333/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1277558321

ENDEREÇO:

Rua Com. Zona Rural, S/n, -, Zona Rura

MUNICÍPIO:

Barão de Grajaú - MA

CEP:

65660-000

A OPERAR A ATIVIDADE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

A LOCALIZAR-SE EM: RUA COMUNIDADE ZONA RURAL – ZONA RURAL BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 23/07/2024



1086220/2024

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24060006837/2024

1 - Anexo I – Condicionantes

1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor AUTO POSTO RODAGEM LTDA., inscrito no CNPJ: N. 48.198.333/000, por meio desta Licença Ambiental de Operação (LO), está autorizado a operar o empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, localizado no endereço, RUA COMUNIDADE ZONA RURAL – ZONA RURAL – BARÃO DE GRAJAÚ/MA. – Coordenadas Geográficas: 6° 29' 59.77" S 43° 15' 30.50";

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24060006837/2024

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



FLS. Nº 085
PROC. Nº 001 / 9026
RUBRICA: 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24060006837/2024

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança;

3 - 3 - Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental;

3.1.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

4 - 4. Da Publicação do Recebimento da Licença Ambiental ou de sua Renovação:

4.1. A Publicação do Recebimento da Licença Ambiental, bem como base de suas respectivas Renovações, deverá ser realizada no Prazo de até 30 (trinta) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data de seu recebimento.

4.2 O Comproverantes à Publicação que trata o caput deverá ser juntado, em igual Prazo, ao respectivo Processo de Licenciamento.



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024, às 12:45.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 35934512, Código CRC: 1LX4WDNH

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

FLS. N° 086

PROC. N° 001/2026

RUBRICA: k



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024, às 15:57.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 35934512, Código CRC: 1LX4WDNH

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, situada na Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65.660-000, Telefones: (99) 98141-3582, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.189.333/0001-37, prestou/presta serviços de fornecimento de combustíveis de forma satisfatória, atendendo plenamente às obrigações contratuais assumidas junto a esta Administração Pública.

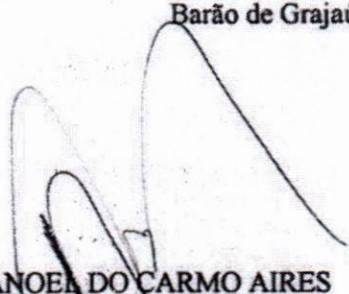
A referida empresa executou os seguintes contratos:

- **Contrato nº 14-B/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), para atender as necessidades do Município.
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barão de Grajaú/MA.
Valor Contratual: R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.
- **Contrato nº 14-A/2025 – Secretaria Municipal de Educação**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA.
Valor Contratual: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.

Declaramos ainda que os fornecimentos foram executados com qualidade, eficiência, pontualidade e responsabilidade, não havendo fatos que desabonem sua capacidade técnica e comercial até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins de direito.

Barão de Grajaú – MA, 17 de dezembro de 2025.



MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

I – DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação direta de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota municipal, especialmente dos veículos que realizam deslocamentos para a zona rural e interior do Município de Barão de Grajaú/MA, com ênfase nos ônibus e demais veículos vinculados ao transporte de munícipes, estudantes e servidores, cuja operacionalidade depende de abastecimento célere, contínuo e logisticamente viável.

A contratação pretendida atende à necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitando desabastecimento, deslocamentos excessivos e prejuízos à prestação dos serviços administrativos e de transporte vinculados às atividades municipais.

II – DA SITUAÇÃO FÁTICA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à contratação de combustíveis automotivos, os itens 1, 2 e 3, referentes ao atendimento em zona rural, restaram sem adjudicação, em razão da ausência de interessados e/ou de propostas válidas aptas à contratação, conforme registrado nos autos do certame. Tal circunstância evidenciou a inviabilidade de obtenção do objeto por meio do certame originalmente instaurado, embora a necessidade administrativa permaneça integralmente presente.

Registre-se que os itens objeto da presente contratação direta correspondem aos itens/lotos anteriormente previstos no Pregão Eletrônico nº 001/2026 para atendimento em zona rural, mantendo-se as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais parâmetros essenciais previstos no instrumento convocatório, em observância ao art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A situação concreta demonstra que a manutenção da licitação em nova tentativa, sem alteração das condições originalmente fixadas, poderia acarretar atraso incompatível com a continuidade do abastecimento da frota municipal, sobretudo porque os veículos que operam no interior e na zona rural dependem de ponto de abastecimento que minimize deslocamentos, reduza tempo de parada e garanta maior eficiência operacional.

Nesse contexto, a contratação direta do posto localizado em zona rural mostra-se a solução mais adequada e eficiente, por reunir as condições logísticas necessárias ao atendimento da demanda

pública, especialmente no que se refere ao abastecimento dos ônibus que percorrem longas distâncias na zona rural e nos povoados do Município.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor recaiu sobre o AUTO POSTO RODAGEM LTDA, nome de fantasia Auto Posto Rodagem, inscrito no CNPJ nº 48.189.333/0001-37, com estabelecimento localizado na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú/MA, por se tratar do ponto de abastecimento mais viável para atendimento da frota que opera no interior.

Ressalta-se que, conforme verificado pela Administração, o Auto Posto Rodagem encontra-se localizado na zona rural do Município, na localidade Rodagem, apresentando-se como opção logisticamente mais adequada para o abastecimento dos veículos que percorrem rotas no interior, evitando deslocamentos desnecessários até a zona urbana e contribuindo para a economia de tempo, combustível e melhor continuidade dos serviços públicos.

Além da localização compatível com a necessidade administrativa, o fornecedor apresenta condições aptas ao atendimento da demanda, com estrutura adequada para fornecimento contínuo dos combustíveis contratados e com disponibilidade operacional compatível com a rotina dos veículos municipais.

A escolha, portanto, não se fundamenta apenas no preço, mas também na vantagem operacional, na proximidade geográfica e na capacidade de atendimento contínuo, fatores que são essenciais para a regularidade do serviço público e para a economicidade global da contratação.

Além disso, a proposta apresentada pelo fornecedor observou os valores unitários previstos no Pregão Eletrônico nº 001/2026 para os itens destinados à zona rural, não havendo majoração dos preços anteriormente estimados pela Administração.

Bem como, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa AUTO POSTO RODAGEM LTDA, verifica-se que a documentação encaminhada se encontra-se compatível com as exigências previstas no Edital, atendendo às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos aplicáveis ao certame.

Constata-se, ainda, que não foram identificadas pendências capazes de comprometer a habilitação da licitante, mantendo-se atendidas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a conformidade documental verificada, conclui-se que a empresa **AUTO POSTO RODAGEM LTDA** encontra-se **apta e habilitada** para prosseguimento no certame da contratação direta, permanecendo válidas todas as condições estabelecidas no Edital.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços, conforme documento de metodologia e tabela da ANP em anexo, demonstrou que a proposta apresentada pelo fornecedor está compatível com os parâmetros do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especificamente quanto aos itens destinados ao atendimento em zona rural, e abaixo dos preços médios de revenda informados pela ANP para o município de Presidente Dutra/MA, utilizado como parâmetro auxiliar de mercado, diante da ausência ou insuficiência de dados específicos para o Município de Barão de Grajaú/MA.

Conforme apurado:

- Gasolina comum: proposta de R\$ 6,50/litro, frente à média ANP de R\$ 7,00/litro;
- Diesel S10: proposta de R\$ 6,43/litro, frente à média ANP de R\$ 7,32/litro;
- Diesel comum: proposta de R\$ 6,09/litro, frente à média ANP de R\$ 7,29/litro.

Em termos globais, o valor da proposta do fornecedor alcança R\$ 378.000,00, enquanto o parâmetro de referência extraído da ANP totaliza R\$ 435.250,00, evidenciando economia estimada de R\$ 57.250,00, correspondente a aproximadamente 13,15%.

Destaca-se que a proposta comercial não foi analisada de forma isolada, tendo sido confrontada com os valores referenciais constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e com os preços médios divulgados pela ANP, conforme metodologia de pesquisa e análise de preços constante dos autos.

V – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta mostra-se juridicamente viável com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas. O Tribunal de Contas da União esclarece que a licitação deserta ocorre quando não surgem interessados, e a fracassada quando não há propostas válidas; também ressalta a necessidade de manutenção das condições do edital e de observância do marco temporal de até um ano em relação ao certame anterior.

No presente caso, o Pregão Eletrônico nº 001/2026 foi realizado há menos de 01 (um) ano, e a presente contratação direta preserva as condições essenciais anteriormente estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao objeto, especificações dos combustíveis, quantidades estimadas, forma de fornecimento parcelado e valores unitários de referência.

No caso concreto, os itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referentes ao fornecimento de combustíveis para atendimento em zona rural, restaram sem adjudicação, considerados desertos no certame, permanecendo hígida a necessidade administrativa de contratação

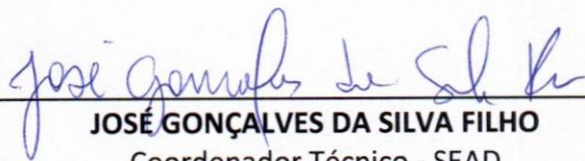
dos combustíveis, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o deslocamento regular da frota municipal no interior e na zona rural.

Assim, diante da inexistência de licitantes aptos no certame anterior, da persistência da necessidade pública e da compatibilidade entre as condições originalmente fixadas e a proposta apresentada, mostra-se cabível a contratação direta do fornecedor consultado, desde que devidamente instruído o processo com a documentação exigida e com a devida motivação administrativa.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a contratação direta do **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.189.333/0001-37, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor apto a atender às condições essenciais previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujos itens destinados ao atendimento em zona rural restaram sem adjudicação, bem como por apresentar localização logisticamente adequada, preços compatíveis com os parâmetros de mercado, documentação de habilitação condizente com o instrumento convocatório do certame e capacidade operacional para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal.

Barão de Grajaú/MA, 06 de abril de 2026.



JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

Coordenador Técnico - SEAD

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026
DISPENSA Nº: 004/2026

ASSUNTO: Metodologia de cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota municipal, com atendimento em posto localizado em zona rural.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

METODOLOGIA DE PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS

I – DO OBJETIVO

A presente análise, elaborada pelo Setor de Compras, tem por finalidade examinar os preços estimados para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, com atendimento em posto localizado em zona rural, conforme necessidade administrativa devidamente justificada nos autos.

O escopo da contratação contempla os combustíveis definidos no Termo de Referência, especialmente gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, em conformidade com as especificações do edital anteriormente realizado e com a proposta comercial apresentada pelo fornecedor consultado.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, bem como de garantir economicidade, vantajosidade e regularidade na prestação do serviço público essencial, foi instaurado o presente processo administrativo de dispensa de licitação, com vistas à contratação de fornecedor apto a atender o Município em ponto de abastecimento situado em zona rural.

A pesquisa de preços visa conferir suporte técnico à formação do preço estimado da contratação, mediante a comparação entre os valores referenciais constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especificamente quanto aos itens destinados ao atendimento em zona rural, os valores médios divulgados pela ANP e a proposta encaminhada pelo fornecedor interessado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa foi realizada com base em três parâmetros principais:

1. Valores de referência constantes do Edital/Pregão Eletrônico nº 001/2026, especificamente os valores previstos para a zona rural;
2. Valores médios de revenda divulgados pela ANP, tomando-se como referência o município de Presidente Dutra/MA, por constar como base regional disponível nas pesquisas oficiais da ANP no

Estado do Maranhão, sendo utilizado como parâmetro auxiliar de mercado, diante da ausência ou insuficiência de dados específicos para o Município de Barão de Grajaú/MA;

3. Proposta comercial apresentada pelo fornecedor consultado, referente ao posto de combustíveis situado em zona rural.

Registre-se que a proposta comercial apresentada pelo fornecedor não foi considerada de forma isolada, tendo sido confrontada com os valores referenciais constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e com os preços médios divulgados pela ANP, a fim de verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros de mercado disponíveis.

Dados do fornecedor consultado

Nome de fantasia: Auto Posto Rodagem
Razão social: Auto Posto Rodagem LTDA
CNPJ: 48.189.333/0001-37
Endereço: Zona Rural, Cidade: Barão de Grajaú/MA
Representante legal: Edmundo da Guia Ayres dos Santos
CPF: 350.764.024-49

Valores adotados na pesquisa

GASOLINA COMUM

- a. Edital: R\$ 6,50
- b. ANP: R\$ 7,00
- c. Fornecedor: R\$ 6,50

DIESEL S10

- a. Edital: R\$ 6,43
- b. ANP: R\$ 7,32
- c. Fornecedor: R\$ 6,43

DIESEL COMUM

- a. Edital: R\$ 6,09
- b. ANP: R\$ 7,29
- c. Fornecedor: R\$ 6,09

IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (L)	VALOR EDITAL (R\$/L)	VALOR ANP (R\$/L)	VALOR FORNECEDOR (R\$/L)	TOTAL EDITAL (R\$)	TOTAL ANP (R\$)	TOTAL FORNECEDOR (R\$)	ECONOMIA P/ LITRO X ANP (R\$)	ECONOMIA % X ANP
1	Gasolina comum	10.000	6,50	7,00	6,50	65.000,00	70.000,00	65.000,00	0,50	7,14%
2	Diesel S10	25.000	6,43	7,32	6,43	160.750,00	183.000,00	160.750,00	0,89	12,16%

3	Diesel comum	25.000	6,09	7,29	6,09	152.250,00	182.250,00	152.250,00	1,20	16,46%
	TOTAL GERAL					378.000,00	435.250,00	378.000,00		13,15%

Totais consolidados:

- Total estimado pelo Edital: R\$ 378.000,00
- Total médio de referência ANP: R\$ 435.250,00
- Total da proposta do fornecedor: R\$ 378.000,00

Economia estimada em relação à ANP

- Economia total: R\$ 57.250,00
- Percentual de economia: 13,15%

V – CRITÉRIO DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para apuração do valor estimado, foram considerados os seguintes elementos:

A metodologia adotada consistiu na comparação entre os preços unitários praticados no edital, os preços médios divulgados pela ANP e os valores ofertados pelo fornecedor, a fim de verificar a compatibilidade com o mercado e a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, embora tenha sido consultado fornecedor específico situado em zona rural, a aferição da compatibilidade dos preços observou parâmetros externos e referenciais previamente utilizados pela Administração, não se limitando à proposta apresentada pela empresa interessada.

Verificou-se que a proposta do fornecedor apresentou valores equivalentes aos parâmetros adotados no Pregão Eletrônico nº 001/2026 para os itens da zona rural e inferiores aos preços médios divulgados pela ANP em todos os itens pesquisados, demonstrando compatibilidade com o mercado e vantajosidade econômica para a Administração.

Diferença percentual da proposta do fornecedor em relação à ANP

- Gasolina comum: economia de R\$ 0,50 por litro, equivalente a 7,14%
- Diesel S10: economia de R\$ 0,89 por litro, equivalente a 12,16%
- Diesel comum: economia de R\$ 1,20 por litro, equivalente a 16,46%

VI – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

A análise comparativa demonstra que a proposta apresentada pelo fornecedor Auto Posto Rodagem LTDA atende às especificações da contratação e apresenta preços inferiores aos valores médios de revenda da ANP, além de coincidir com os valores referenciais previstos no edital anterior para os itens da zona rural.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida se revela economicamente vantajosa, especialmente considerando que:

- os valores ofertados pelo fornecedor são compatíveis com os parâmetros previamente adotados pela Administração no edital anterior;

- os preços estão abaixo da média regional divulgada pela ANP;
- o fornecedor possui estabelecimento em zona rural do próprio município, o que atende à necessidade operacional da frota municipal e reduz riscos de descontinuidade do abastecimento.

Assim, sob o aspecto da pesquisa e análise de preços, conclui-se pela compatibilidade dos valores apresentados pelo fornecedor Auto Posto Rodagem LTDA com os parâmetros de mercado utilizados, bem como pela vantajosidade econômica da proposta, sem prejuízo da análise jurídica quanto ao enquadramento da contratação direta e da verificação da documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú/MA, 03 de abril de 2026.

Mateus Ferreira de Freitas

Mateus Ferreira de Freitas
Coordenador do Setor De Compras

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

Obs.: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIBRATADO	6	RS/L	6,09	0,149	5,80	6,39	0,024
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/L	7,15	0,071	6,99	7,39	0,007
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	17	RS/L	7,01	0,204	6,25	7,59	0,033
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	GLP	4	RS/13kg	119,00	4,243	115,00	125,00	0,036
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	ÓLEO DIESEL	10	RS/L	7,34	0,107	6,99	7,87	0,015
22/03/2025	28/03/2025	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	ÓLEO DIESEL S20	12	RS/L	7,35	0,062	7,15	7,38	0,009

FLS. Nº 096
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: Ap

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.415.100 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITENS – ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
2	DIESEL S10	L	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00
3	DIESEL S500	L	25.000	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 378.000,00	
ITENS – ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	170.000	R\$ 6,50	R\$ 1.105.000,00
2	DIESEL S10	L	130.000	R\$ 6,43	R\$ 835.900,00
3	DIESEL S500	L	180.000	R\$ 6,09	R\$ 1.096.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.037.100,00	

- 2.2. A contratação será realizada com **julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo os itens segmentados por zona rural e zona urbana, conforme quantitativos estimados e condições deste Termo de Referência.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO.

Senhora Contadora,

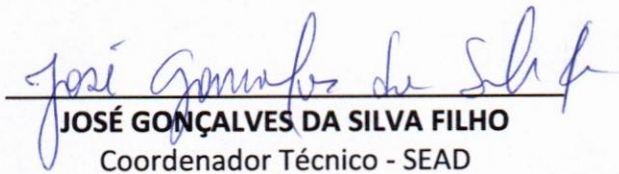
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe acerca da disponibilidade orçamentária, bem como da classificação orçamentária e financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, especialmente para atendimento dos veículos que realizam deslocamentos na zona rural, inclusive ônibus que operam no interior do município, compreendendo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, conforme condições e especificações constantes dos autos.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú/Maranhão, 06 de abril de 2026.



JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenador Técnico - SEAD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Coordenador - SEAD

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO.

Prezado Senhor,

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 meses, referente ao Processo Administrativo 001/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. De Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 282

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 119

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento PNATE
FONTE DE RECURSO: 1.553
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 137

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento PDDE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 1.551
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 140

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento MDE
FONTE DE RECURSO: 1.569
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 147

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento QSE
FONTE DE RECURSO: 1.550
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 146

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 456

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento FMAS
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 241

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento FMAS
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 664

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento Criança Feliz
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 657

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 173

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 511

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 639

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 19

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,



RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
CONTADOR

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, especialmente para atendimento dos veículos que realizam deslocamentos na zona rural e no interior do Município, inclusive ônibus e demais veículos vinculados ao transporte e à prestação dos serviços públicos essenciais, compreendendo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, conforme condições e especificações constantes dos autos.

Considerando que os itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referentes ao fornecimento de combustíveis para atendimento em zona rural, restaram sem adjudicação, em razão da ausência de interessados e/ou de propostas válidas aptas à contratação, evidenciando a inviabilidade de contratação por meio do certame originalmente instaurado, e diante da permanência da necessidade administrativa de abastecimento contínuo da frota municipal, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Barão de Grajaú/MA.

Conforme previsão de Dotação Orçamentária, a presente contratação, no valor global de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), encontra-se devidamente compatível com a programação orçamentária do exercício financeiro de 2026, observadas as dotações pertinentes às Secretarias demandantes, nos termos constantes dos autos do processo administrativo.

A contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, considerando o disposto nos arts. 72 e 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao correto enquadramento da hipótese de dispensa em razão de licitação deserta ou sem propostas válidas aptas à contratação, à manutenção das condições essenciais previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2026 e à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de mercado e com os valores de referência apurados.

Declaro ainda que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária constante dos autos, observados os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Foi proposta, portanto, a realização de contratação direta, mediante análise da hipótese legal cabível, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de interessados e/ou de propostas válidas aptas à contratação nos lotes 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 001/2026, observando-se, no que couber, as normas procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 005/2025 e demais exigências aplicáveis às contratações diretas.

A escolha do fornecedor recaiu sobre o AUTO POSTO RODAGEM LTDA, nome de fantasia Auto Posto Rodagem, inscrito no CNPJ nº 48.189.333/0001-37, com estabelecimento localizado na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú/MA, por se tratar do ponto de abastecimento mais viável para atendimento da frota que opera no interior.

A proposta apresentada pelo fornecedor observou os valores unitários previstos no Pregão Eletrônico nº 001/2026 para os itens destinados à zona rural, não havendo majoração dos preços anteriormente estimados pela Administração.

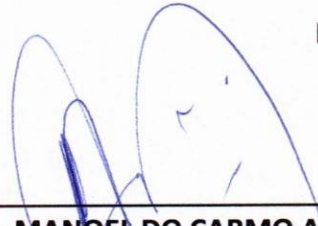
Bem como, seus documentos de habilitação apresentados se encontram compatíveis com as exigências previstas no Edital, atendendo às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos aplicáveis ao certame.

Constata-se, ainda, que não foram identificadas pendências capazes de comprometer a habilitação da licitante, mantendo-se atendidas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Pelo exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, eu, MANOEL DO CARMO AIRES, **APROVO** a justificativa apresentada e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação vigente e das justificativas constantes no Processo Administrativo nº 002/2026.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de contratação direta, do enquadramento da hipótese de dispensa e da minuta contratual, visando à posterior deliberação pela autoridade competente e formalização do ajuste administrativo.

Barão de Grajaú/MA, 08 de abril de 2026.



MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

1.2 O presente contrato abrange exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao **CONTRATADO** no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade (L)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
Valor Total					R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

2.4.3 – A proposta e demais documentos do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice, o **CONTRATANTE** utilizará a última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATANTE** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

Processo nº 001/2026- Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Parecer nº 49/2026 – Procuradoria Geral de Barão de Grajaú-MA

Assunto: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, III, “a”, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

À autoridade competente,

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos a serviço do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme o termo de referência constante nos autos.

Com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas, no que couber, as condições definidas no edital da licitação realizada há menos de 1 (um) ano, e desde que devidamente demonstrada a ausência de interessados ou propostas válidas, é possível a dispensa de licitação, uma vez que o fornecimento de combustível é essencial à municipalidade.

A sessão da do Pregão Eletrônico foi deserta e o setor de contratação elaborou Relatório, justificando a contratação direta da empresa **AUTO POSTO RODAGEM LTDA, sob o CNPJ nº 48.189.333/0001-37**, tudo conforme as regras do edital do Pregão acima referido.

Os autos já possuem da Procuradoria Geral do Município e as condições da contratação permanecem mantidas após a sessão deserta do Pregão Eletrônico, pelo que a Procuradoria ratifica os termos da análise jurídica citada.

Destarte, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da *ratificação da autoridade superior*, na eventual hipótese de contratação, bem como o *recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata- TCE/MA*.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú - MA, 13 de abril de 2026.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 146

PROC. Nº 001/2026

RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de interessados e/ou de propostas válidas aptas à contratação nos lotes destinados ao atendimento em zona rural no Pregão Eletrônico nº 001/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando os pareceres técnicos constantes dos autos, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta e **ADJUDICAR** o objeto da presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

- **Nº do Processo Administrativo:** 001/2026
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026
- **Data da Homologação:** 15/04/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, especialmente para atendimento dos veículos que realizam deslocamentos na zona rural e no interior do Município, inclusive ônibus e demais veículos vinculados à prestação dos serviços públicos essenciais, compreendendo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, conforme condições e especificações constantes dos autos.

Empresa vencedora:

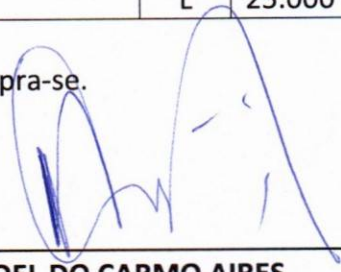
AUTO POSTO RODAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.189.333/0001-37.

Valor Global:

R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum (zona rural)	L	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
02	Diesel S10 (zona rural)	L	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00
03	Diesel Comum (zona rural)	L	25.000	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação nº 004/2026
Processo Administrativo nº 001/2026

À
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

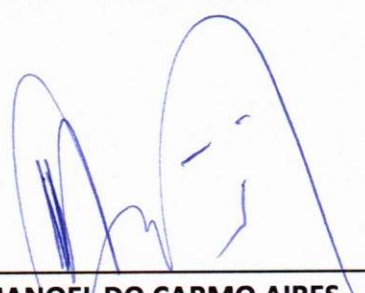
Barão de Grajaú (MA), 15 de abril de 2026.

Encaminho os presentes autos para análise e emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município acerca da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026, fundamentado no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente aos itens “desertos” da contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, especialmente para atendimento dos veículos que realizam deslocamentos na zona rural e no interior do Município, compreendendo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum.

A presente contratação tem como empresa proponente a AUTO POSTO RODAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.189.333/0001-37, que apresentou proposta no valor global de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Solicita-se a devida manifestação quanto à regularidade formal, conformidade documental, compatibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, a fim de subsidiar a formalização do contrato administrativo.

Atenciosamente,



MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Educação
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do município de Barão de Grajaú-MA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	AUTO POSTO RODAGEM CNPJ:48.189.333/0001-37
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da Empresa AUTO POSTO RODAGEM para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da Empresa AUTO POSTO RODAGEM atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- A análise de habilitação, no contexto desta contratação direta, visa primordialmente garantir a idoneidade e a capacidade do Contratado, requisitos que foram totalmente cumpridos conforme documentação.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 16 de março de 2026.



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral do Município
Portaria Nº 015/2026



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 421

PROC. Nº 00112026

RUBRICA: dp

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



CONTRATO Nº 031-A/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17/04/2026
FINAL: 17/04/2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37
Zona Rural, s/n, Povoado Rodagem, Barão de Grajaú, Maranhão.
Edmundo da Guia Ayres dos Santos, CPF nº 350.764.024-49

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
ZONA RURAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	-	LITROS	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
2	Diesel S10		LITROS	10.000	R\$ 6,43	R\$ 64.300,00
3	Diesel S500		LITROS	10.000	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00
Valor Total						R\$ 190.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – A Dispensa de Licitação nº 004/2026 e seus anexos;

2.4.3 – A proposta e demais documentos do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/04/2026 e encerramento em 17/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice, o **CONTRATANTE** utilizará a última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. De Infraestrutura

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 282

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATANTE** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais diplomas legais.

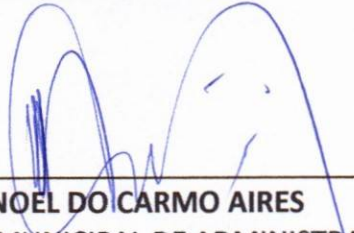
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2026.

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE:



MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELO CONTRATADO:

AUTO POSTO RODAGEM
LTDA:48189333000137

Assinado de forma digital por AUTO
POSTO RODAGEM
LTDA:48189333000137
Dados: 2026.04.17 15:59:30 -03'00'

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
AUTO POSTO RODAGEM

CONTRATO Nº 031-B/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17/04/2026
FINAL: 17/04/2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51
Rua Seroa da Mota, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27



DADOS DO CONTRATADO

AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37
Zona Rural, s/n, Povoado Rodagem, Barão de Grajaú, Maranhão.
Edmundo da Guia Ayres dos Santos, CPF nº 350.764.024-49

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

1.2 – O presente contrato abrange exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao **CONTRATADO** na Dispensa de Licitação nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
ZONA RURAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel S10		LITROS	15.000	R\$ 6,43	R\$ 96.450,00
2	Diesel S500		LITROS	15.000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
Valor Total						R\$ 187.800,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – A Dispensa de Licitação nº 004/2026 e seus anexos;

2.4.3 – A proposta e demais documentos do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/04/2026 e encerramento em 17/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice, o **CONTRATANTE** utilizará a última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 119

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento PNATE

FONTE DE RECURSO: 1.553

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 137

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento PDDE

FONTE DE RECURSO: 1.551

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 140

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento MDE

FONTE DE RECURSO: 1.569

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 147

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento QSE

FONTE DE RECURSO: 1.550
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 146

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 456

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATANTE** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2026.

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE:

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO CONTRATADO:

AUTO POSTO RODAGEM
LTDA:48189333000137

Assinado de forma digital por AUTO
POSTO RODAGEM
LTDA:48189333000137
Dados: 2026.04.17 15:59:30 -03'00'

EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS
AUTO POSTO RODAGEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-A/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Manoel do Carmo Aires – Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-B/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51; CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio – Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.



Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú/MA, aos **21 dias do mês de maio de 2026**. PROC. Nº 001/2026

FLS. Nº 143RUBRICA: [assinatura]

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 4083-6d6f4fddd484e6a5ed0f48e3a192139f0fd21449

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 006/2026, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico e de construção para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 03/06/2026 às 09h29min. Data de abertura da sessão: dia 03/06/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.ma.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 21/05/2026.

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 4083-d1de245f2ab76667ae47f091a6fed25c672a3896

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo Menor Preço, através do Processo Administrativo nº 020/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet em fibra óptica destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 08/06/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 08/06/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.ma.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail:

cpldebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 21/05/2026.

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 4083-febdd4e06e5f98696209584416aabff4d3593cac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 11/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de organização e realização de eventos, com fornecimento de estruturas, equipamentos, sistemas audiovisuais, energia, apoio logístico e produção, destinados ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital. Processo Administrativo nº 003/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ nº 19.587.452/0001-40. Valor Global: R\$ 786.870,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta reais). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2026. Vigência Final: 11 de Maio de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário de Administração. Barão de Grajaú - MA, 11 de Maio de 2026.

Identificador: 4083-5ba2f7b9c987e12a6afa4d1fb4f6bf66f1c9dfeb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44. CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.

Identificador: 4083-fce02d1cbbcf50daf8207f297ac00b66a841469



EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51. CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.

Identificador: 4083-64c82f0686ff57fdf6ef64a672351fd4ed0cb316

FLS. Nº

144

PROC. Nº

001 / 2026

RUBRICA:

4

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

[Início](#) [Transparência](#) [Licitações](#) [Contratações Diretas](#) [Detalhes](#)

DISPENSA: 004/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

ID	Fundamentação	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:	Legal:	Procedimento:	Processo:	Publicação:	fechada
DP004202	art. 75, inc	004/2026	001/2026	30/03/202	
Critério:	Finalidade:	Regime Execução:	Data	Data	
1 - MENOR	ALIENAÇÃO	FORNECIMENTO	Ratificação:	Publicação:	
				30/03/202	

Valor estimado:
R\$ 0,00

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA

[Andamento](#)

[Forma de publicação](#)

[Responsáveis](#)

[Orgãos](#)

[Participantes](#)

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA



21/05/2026

FASE: PROCESSO ENCERRADO - fechada

Responsável:



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	pdf	210.754 KB	Ver

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
17/04/2026		031B	2026	48.189.333/0001-37	187.800,00	17/04/2026 17/04/2027 VIGENTE	Ver
17/04/2026		031A	2026	48.189.333/0001-37	190.200,00	17/04/2026 17/04/2027 VIGENTE	Ver



LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000



FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email:

ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br

Telefone: (89) 98133-7075

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial

FLS. Nº 447PROC. Nº 004/2026RUBRICA: 1e

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2026



Última atualização 23/06/2026

Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU**Unidade compradora:** 4481 - Secretaria Municipal de Administração**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06477822000144-1-000024/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 378.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 378.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
1	Gasolina Comum (zona rural)	10000	R\$ 6,50	R\$ 650,00
2	Diesel S10 (zona rural)	25000	R\$ 6,43	R\$ 1607,50
3	Diesel Comum (zona rural)	25000	R\$ 6,09	R\$ 1522,50

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Contratos

Contrato nº 031A/2026

Última atualização 23/06/2026

FLS. Nº 148
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 12



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 4481 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2026 **Data de assinatura:** 17/04/2026 **Vigência:** de 17/04/2026 a 17/04/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000040/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000024/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 190.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.189.333/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contrato nº 031B/2026

Última atualização 23/06/2026

FLS. Nº 149
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: for



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2026 **Data de assinatura:** 17/04/2026 **Vigência:** de 17/04/2026 a 17/04/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000041/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000024/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 187.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.189.333/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
↕	↕	↕	↕	↕		

Nenhum dado para exibir

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

FLS. Nº 150
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: 4

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/06/2026 - 23/06/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 23/06/2026 16:54:48
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a60f6bbd-9098-4982-ad4b-34dad54aa1e3

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO
06477822000144	020500	DP0042026SEAD	4	2026	DP	04243703361	23/06/2026	-	-

Total Procedimento Contratação: 1

FLS. Nº 151
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: le

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/06/2026 - 23/06/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 23/06/2026 16:55:21

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 71bebd6f-eeca-4dbc-962b-233cc2cbb6c9

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
06477822000144	020500	DP0042026SEAD	1	04243703361	23/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

FLS. Nº 152
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: lp

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/06/2026 - 23/06/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 23/06/2026 16:55:35

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4bd82537-d612-4995-8ab6-efec0969103b

Licitante

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	LICITANTE	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
06477822000144	020500	DP0042026SEAD	48189333000137	04243703361	23/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1

FLS. Nº 153
PROC. Nº 001/2026
RUBRICA: lp

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/06/2026 - 23/06/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 23/06/2026 16:55:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 631fd6fe-0921-498b-9c11-222360dee4a8

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
30619085000151	020600	DP031B2026SEMED	04243703361	23/06/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	020500	DP031A2026SEAD	04243703361	23/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2